



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	2
Ata nº 01 (04.01.2021).....	2
Ata nº 02 (18.01.2021).....	2
Ata nº 03 (01.02.2021).....	2
Ata nº 04 (15.02.2021).....	2
Ata nº 05 (01.03.2021).....	2
Ata nº 06 (15.03.2021).....	3
Informações do executivo Municipal.....	3
B. Ordem do dia	21
1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/03/2021 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual “Concurso público n.º 01/2021/CCE - Acordo quadro para aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT”, com a competente emissão da decisão de contratar.....	21
2. Elaboração do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município do Cartaxo – Início do procedimento.....	26
3. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo	28
4. Aprovação da minuta do Protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2021	41
5. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, existente no mapa de pessoal de 2021	48
6. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, existente no mapa de pessoal de 2021	52
7. Aprovação da abertura de procedimento adjudicatório para a arrematação da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”.....	55



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Contrato de arrendamento a celebrar com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Quinta das Pratas.....	66
9. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 99/2004 OECP.....	75
10. Pedido de isenção do pagamento do serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, no valor de 689,11€, apresentado pela Associação Comunitária de Vale da Pedra.	76
11. Informação n.º 5027 DDES – Área da Cultura - Auto de eliminação de documentos	77
12. Pagamentos efetuados entre 05/03/2021 e 24/03/2021.....	78
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/03/2021	78
14. Posição dos Compromissos entre 05/03/2021 e 24/03/2021.....	78
15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 04/2021	78
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2021	78
Encerramento.....	78



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 07 – 05 de abril 2021

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS) e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30 de março do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/03/2021 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual “Concurso público n.º 01/2021/CCE - Acordo quadro para aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT”, com a competente emissão da decisão de contratar. / *para deliberação;*
2. Elaboração do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município do Cartaxo – Início do procedimento. / *para deliberação;*
3. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Aprovação da minuta do Protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2021. / *para deliberação;*
5. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, existente no mapa de pessoal de 2021. / *para deliberação;*
6. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, existente no mapa de pessoal de 2021. / *para deliberação;*
7. Aprovação da abertura de procedimento adjudicatório para a arrematação da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”. / *para deliberação;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Contrato de arrendamento a celebrar com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Quinta das Pratas. / *para deliberação;*
9. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 99/2004 OECP. / *para deliberação;*
10. Pedido de isenção do pagamento do serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, no valor de 689,11€, apresentado pela Associação Comunitária de Vale da Pedra. / *para deliberação;*
11. Informação n.º 5027 DDES – Área da Cultura - Auto de eliminação de documentos. / *para conhecimento;*
12. Pagamentos efetuados entre 05/03/2021 e 24/03/2021. / *para conhecimento;*
13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/03/2021. / *para conhecimento;*
14. Posição dos Compromissos entre 05/03/2021 e 24/03/2021. / *para conhecimento;*
15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 04/2021. / *para conhecimento;*
16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2021. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 01 (04.01.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 02 (18.01.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 03 (01.02.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 04 (15.02.2021)

Não houve deliberação.

Ata nº 05 (01.03.2021)

Não houve deliberação.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 06 (15.03.2021)

Não houve deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida, propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento da Dra. Maria Manuel Simão, que foi presidente da Assembleia Municipal do Cartaxo.

Referiu que a Dra. Maria Manuel Simão teve um percurso marcado por uma forte participação cívica, quer no desempenho político quer na sua carreira de professora. Ao longo da sua vida foi uma ativista cultural que aprofundou os seus conhecimentos em relação à história do concelho do Cartaxo e desenvolveu um conjunto de projetos dentro das artes plásticas.

Vereador Jorge Gaspar

Em seu nome e em nome de todo executivo, deixou as sentidas condolências à família do Dr. Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, em particular à sua mulher e aos três filhos. Contou que teve o privilégio de conhecer o Dr. Almeida Henriques há muitos anos, quando o mesmo era presidente do Conselho Empresarial do Centro. Era um homem bom do ponto de vista pessoal, social, associativo, político, cordato e amigo do seu amigo.

Presidente

Deu as condolências ao PSD pelo falecimento do Dr. Almeida Henriques e salientou que a democracia ficou mais pobre. Referiu que durante as vezes em que teve oportunidade de contactar com o Dr. Almeida Henriques, quer como secretário de Estado quer como Presidente de Câmara, teve a oportunidade de confirmar todas as palavras que o senhor vereador acabou de mencionar. Propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento do Dr. Almeida Henriques.

Ambos os votos de pesar foram aprovados por unanimidade.

Após o minuto de silêncio, o senhor Presidente deu voz a questões apresentadas pelos seguintes munícipes:

██████████

“Boa tarde, Sr. Presidente, Exma./o(s) Vereadoras e Vereadores da CMC.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Venho por este meio solicitar à Câmara Municipal do Cartaxo a possibilidade de impedir a circulação de veículos pesados (exceto limpeza e cargas e descargas) na Urbanização da Capela do Norte, principalmente nas ruas General Humberto Delgado e da Liberdade.

Deve ser a única zona residencial do Cartaxo onde é permitida a circulação de veículos pesados incluindo TIR.

Agradeço a solução da CMC para os espelhos retrovisores partidos dos veículos ligeiros dos moradores estacionados e o perigo principalmente para as crianças e animais que residem e coabitam na Urbanização com a livre circulação dos veículos pesados.

Quando todos apregoam que as crianças hoje pouco brincam na rua e mais nas consolas e redes sociais, com a circulação de Pesados e TIR na zona sua zona residencial qualquer pai e mãe tem receio.

Nota: há cerca de duas semanas, houve um pequeno acidente rodoviário na Rua dos Nogueiras entre um pesado (TIR) e um veículo ligeiro (quiseram circular um em cada sentido ao mesmo tempo num local onde 2 ligeiros circulam perfeitamente e nunca um TIR e um ligeiro).

Na Rua General Humberto Delgado estavam mais 2 TIR na via à espera da resolução do acidente impedindo os moradores de estacionar nos lugares de estacionamento.

Cumprimentos”

Presidente

Referiu que, a alternativa seria fazer a circulação deste trânsito pela rua do Açude, mas esta rua, também, é bastante problemática. Para encontrar soluções alternativas que evitem a circulação deste trânsito na zona da Capela do Norte, o executivo vai levar esta questão à Comissão de Trânsito para apreciação e deliberação.

“Boa tarde,

Venho por este meio pedir esclarecimentos sobre a utilização de herbicidas nos espaços públicos da cidade e nos caminhos rurais.

Poderiam encontrar soluções mais amigas do ambiente?

Poderiam considerar a possibilidade de adotar medidas de controlo de ervas/plantas espontâneas que respeitassem os ecossistemas, à semelhança do que já algumas câmaras do país fazem, como por exemplo Sintra?



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estou disponível para falar sobre este tema.

Agradeço desde já a atenção merecida

Atenciosamente

[Redacted]

Presidente

Referiu que este assunto foi remetido aos serviços para uma resposta mais esclarecedora, nomeadamente no que tem a ver com as características dos produtos que são aplicados e a sua correspondente certificação por parte das entidades oficiais que certificam este tipo de produtos.

[Redacted]

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Pedro Ribeiro,

Primeiramente o meu desejo de que todo o executivo e suas famílias estejam bem e o meu ensejo de lhe agradecer as suas respostas, a algumas das minhas perguntas, na última reunião de 15/03/2021.

Em virtude de continuarem algumas perguntas dos meus 7 emails por responder (muitas já caducou o seu interesse porque soube a resposta de outras formas) e, ao consultar a ordem do dia da reunião de hoje, estranhamente não conste qualquer alusão sobre a TOS, uma vez que continua a ser um tema pendente, tão importante para mim e com certeza também para todos os consumidores de gás natural e municípios do Cartaxo, vou colocar-lhe as questões que, se aquiescer, agradeço.

No final de março foram retificados os valores das minhas faturas de gás natural, referentes ao 1º trimestre deste ano. Uma vez que nunca mais houve qualquer comunicação da sua parte sobre este tema desde a Reunião de Câmara do passado dia 15 de março (fui consultar o site da CMC) e na qual informou os municípios que está a haver uma negociação entre a Câmara e a Tagusgás, estranho e admiro-me de, em virtude de ser um problema tão importante para todos os consumidores de gás natural, não constar da ordem do dia desta reunião uma atualização da situação e, por conseguinte querer saber, à presente data:

- Em que situação se encontra a negociação?

- Para quando uma resolução final da TOS?

- Já existe valor da TOS e como irá funcionar?



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Quando é que a TOS vai a reunião de Câmara e Assembleia Municipal?

Em relação à Cartágua gostaria de saber se, num futuro breve, não iremos ser surpreendidos com uma qualquer taxa no género.

Do mesmo modo gostaria de saber como está a situação da TGR (Taxa de resíduos sólidos), uma vez que são também preocupantes os valores de que se ouve falar.

Por último, informo-o, caso desconheça, que quando enviei o email com as minhas questões para a reunião de 15-03 (em 15-03 às 1H05) e do qual dei conhecimento aos dois senhores Vereadores da Oposição (no mesmo e-mail), através dos e-mails oficiais constantes no site da Câmara Municipal, os mesmos não chegaram aos endereços eletrónicos atrás referidos, uma vez que me foram devolvidos 24h exatas (dia 16-03 às 1H05) depois de terem sido enviados.

Por este motivo e por ser uma munícipe interessada e preocupada, enviei para os endereços eletrónicos rcamara@cm-cartaxo.pt e correio@cm-cartaxo.pt no passado dia 16, sobre este tema e, como tem sido hábito, também não tive resposta ou então, mais uma vez, algum dos seus funcionários se esqueceu de me a enviar, para saber qual a razão de esta situação ocorrer, e, em nome da transparência democrática, eu quis alertar os respetivos serviços.

Tal como referi, no email acima mencionado, e no qual vos informei que ia procurar saber os emails pessoais dos senhores Vereadores referidos, o que consegui através do senhor Vereador Nuno Nogueira, tendo-me sido dito que é uma situação recorrente a devolução de e-mails sobre este tema da TOS, o que deveras ainda mais me preocupou e, reconheço, me intrigou.

Assim sendo, apelo a si, senhor Presidente, como responsável máximo de todos os serviços da Câmara e neste caso da Informática, que procure saber o que se passa, por que pode haver algum bug informático e, deste modo, possa mandar fazer a correção do problema.

Desejo que, o senhor presidente da Câmara, todos os senhores vereadores, demais funcionários e famílias, se encontrem bem e assim se mantenham.

Vou ouvir atentamente tudo o que for dito na gravação integral da Reunião e, se for caso disso, como não posso falar diretamente na sessão de Câmara, o farei posteriormente.

Os cumprimentos de uma Cidadã/Contribuinte/Munícipe atentíssima,

Presidente

Em relação à TOS referiu que, esta matéria está a ser apreciada do ponto de vista jurídico.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Transmitiu, ainda, que a C.M.C. está a fazer uma consulta ao mercado, junto de empresas consultoras bem reputadas, para que o texto final do acordo seja estudado ao pormenor, quer do ponto de vista técnico quer do ponto de vista financeiro, para quando o executivo for chamado a deliberar sobre esta matéria o assunto esteja tecnicamente bem trabalhado.

Quanto ao valor da TOS, referiu que no modelo que está a ser trabalhado um consumidor doméstico com uma média de consumo de cerca de 13,75 €/mês, pagará cerca de 5,25 € de TOS, já com IVA incluído.

Há data de hoje, não consegue antecipar esse momento, porque vai depender da chegada dos relatórios das consultoras técnicas de quem a C.M.C. está a aguardar proposta final para ter condições de deliberar esta matéria. No entanto, salientou que, a prioridade era estagnar a cobrança da maneira como estava a ser feita. O executivo quer ver este assunto resolvido, mas, também, está com a expectativa sobre o que o Governo vai determinar em relação a esta matéria.

Em relação à questão da TGR, referiu que o Governo decidiu duplicar o seu valor. O executivo em funções está a fazer pressão junto do Ministério do Ambiente para ser recebido pela senhora Secretária de Estado, para abordar um conjunto de temas no qual a questão da TGR, também, está incluída. A C.M.C. está preocupada com a duplicação desta taxa e com a sua repercussão, pois sabe que terá impacto nos concidadãos, por isso, está à procura de encontrar soluções que possam mitigar impactos que venham a incidir sobre os nossos concidadãos, as nossas instituições e as nossas empresas.

Quanto à questão das caixas de correio eletrónicas dos senhores vereadores da oposição, disse que a C.M.C. não domina as caixas de correio em questão, pois são de uso pessoal. Para garantir que os senhores vereadores recebem estes e-mails, a C.M.C. tomou a iniciativa de colocar os mesmos na cloud, juntamente com a documentação de suporte à reunião de Câmara.

Agradeceu à munícipe [REDACTED] pelas questões apresentadas e em nome de todo o executivo retribuiu os votos de boa saúde.

[REDACTED]

“Exmos. Membros da Assembleia Municipal e senhores do executivo em funções.

Já não é a primeira vez que não são respondidas às perguntas dos munícipes em reuniões digitais e nem pela mesma via que estou a enviar. Vou ter de recorrer ao <https://www.cada.pt/> para me poderem tentar ajudar em ser esclarecido caso continuem



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

em silêncio.

Todas as obras têm garantia, será que essa garantia foi reclamada em relação ao chão abatido.

- Paredes com o escoamento da escola básica Marcelino Mesquita por arranjar.

- Chão abatido junto a paragem de autocarro (Campo da Feira).

Ainda não tinha passado um ano da obra ter sido executada e já estava a calçada naquela situação que se encontra até hoje.

- Gostaria ainda ser esclarecido relativamente ao ponto de situação da TOS.

- Aproveito ainda para informar os senhores que a variante com início na rotunda do bombeiro e seguindo a ciclovia se encontra em muitas zonas com iluminação seguida desligada, ao fazermos os passeios higiénicos torna se perigoso onde colocamos os pés.

Os meus parabéns pelo equipamento desportivo colocado na quinta das pratas!

Muito obrigado pela atenção,

Aguardo uma resposta.

Cumprimentos

[Redacted signature]

Presidente

Referiu que, não concorda com o comentário do munícipe quando este diz que há questões que não são respondidas, pois sempre que o executivo tem informação sobre as questões partilha as mesmas nas reuniões de Câmara. Portanto, tal como já tinha dito na última reunião de Câmara, o executivo fez um levantamento exaustivo das muitas deficiências que apresenta a Escola Básica Marcelino Mesquita e tudo o que tem a ver com garantia de obras, a C.M.C. aciona sempre. Contudo, quando se trata de deficiências causadas por deficiente utilização, estas não podem ser imputado às garantias. Todos os anos a C.M.C. procura fazer levantamento a todos os estabelecimentos para perceber se, dentro do orçamento municipal, existem condições para dar prioridade a estas intervenções.

Referiu que o chão abatido junto à paragem do autocarro, também, está identificado pela C.M.C. e vai ser executado assim que seja possível.

Quanto à iluminação desligada na circular urbana, transmitiu que esta situação já foi reportada



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

várias vezes à EDP. Explicou que estão em causa cerca de cinco ou seis postos consecutivos. A EDP garantiu à C.M.C. que vão fazer uma intervenção profunda, porque não se trata apenas de substituição de iluminárias, mas de uma avaria relacionada com a própria infraestruturação daqueles postes de iluminação pública.

Deu nota do elogio feito pelo munícipe ao novo equipamento desportivo implementado na Quinta das Pratas.

Em relação ao ponto de situação da TOS, disse que a resposta é a mesma que respondeu à concidadã [REDACTED]

Em termos de agenda transmitiu que:

No dia 16.03.2021, a C.M.C. formalizou o contrato de comodato com EDP relativamente ao edifício da Central Elétrica do Cartaxo para utilização municipal nos próximos três anos. Referiu que este edifício teve a sua última intervenção profunda em 1996 e que com a celebração do contrato de comodato o Município pretende requalificar o edifício e o espaço envolvente para projetos culturais e, também, para poder estar ao serviço do movimento associativo.

No dia 18.03.2021 foi publicado em Diário da República um investimento importantíssimo para o turismo no concelho, nomeadamente para a freguesia de Valada, ou seja, a construção do parque de autocaravanas. Trata-se de um investimento superior a 230.000,00 € numa área com cerca de 4.000 metros quadrados em Valada que terá capacidade para assegurar a pernoita de 50 autocaravanas.

Pensa, a prazo, submeter a reunião de Câmara um conjunto de propostas que estão a ser trabalhadas com a APA, tendo em vista a legalização de um conjunto de infraestruturas ribeirinhas em toda a freguesia de Valada, o licenciamento da fluvina e o regulamento. Está-se, ainda, a trabalhar ao nível do PDM, numa base de entendimento que permita construir e requalificar de outra maneira na freguesia de Valada.

Transmitiu que no presente dia foi para o terreno a operação dos Censos de 2021 numa parceria que o INE estabelece com os 308 municípios do país. A C.M.C. trabalhou no último mês e meio na formação das equipas de recenseamento e na criação de uma equipa municipal que será coordenada por uma delegada sub-regional do Instituto Nacional de Estatística e pela Delegada Municipal. Esta equipa conta com uma técnica municipal, 6 coordenadores de freguesia, 1 subcoordenadora de freguesia e 26 recenseadores distribuídos pelas freguesias do nosso concelho.

A primeira fase começou no presente dia e vai até o dia 18 de abril com objetivo de ter os



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

recenseadores no terreno para identificarem os edifícios e os alojamentos e entregarem as cartas com os códigos que permitem à população responder aos Censos pela internet ou por telefone. Depois há uma segunda fase que vai de 19 de abril a 30 de maio onde os questionários vão estar disponíveis e, também, a partir do dia 10 de maio vão estar disponíveis os inquéritos em papel, a pensar em todos aqueles que não tem meios digitais ou aptidões técnicas para poder utilizar meios digitais. Os recenseadores também estarão disponíveis para prestar auxílio à nossa população no preenchimento dos documentos dos Censos 2021.

No dia 18.03.2021 foram realizados trabalhos no terreno com a Presidente da Junta de Freguesia de Valada, com os nossos técnicos e com alguns agricultores, na procura de soluções para a reabilitação do caminho de meias em Valada, no entanto, ainda, vai ser realizada uma reunião com o envolvimento de mais agricultores. Referiu que este não é um projeto a curto prazo tendo em conta que há muito trabalho a fazer, contudo há a perspectiva de num prazo de 4 ou 5 anos serem repostos os caminhos de meias como eles existiam antigamente. A intenção é procurar soluções para que aqueles que trabalham no campo tenham no futuro o menor transtorno possível, assim como, a freguesia de Valada e a sua população em relação ao trânsito de pesados que muitas vezes em alta velocidade oferecem um risco elevado e degradam as vias no tempo das campanhas. Há, ainda, muito trabalho a fazer, nomeadamente naquilo que tem a ver com a definição dos caminhos do campo e com as válvulas para o escoamento das águas.

No dia 24.03.2021, reuniu com a Direção e Assembleia Intermunicipal da AMPV, onde o ponto principal foi a aprovação do relatório de contas e de atividades.

No mesmo dia, promoveu uma reunião para preparar a sessão solene do 25 de abril, na qual o executivo em funções quer homenagear o Dr. Rogério Coito e a Dra. Maria Manuel Simão. Informou, ainda, que a C.M.C. está a pensar organizar uma exposição sobre a vida e obra destes nossos ilustres concidadãos que partiram há pouco tempo.

Há um grau de incerteza em relação à programação cultural do dia 24 de abril em função das condicionantes e equipamentos culturais por causa da pandemia, contudo a sessão solene é certa e será na Ereira, a terra natal do Dr. Rogério Coito.

Em relação à exposição sobre a Professora Maria Manuel Simão e o Dr. Rogério Coito está destinada a ser inaugurada no 24 de abril no Centro Cultural do Cartaxo com um concerto musical alusivo ao dia 25 de Abril e com um conjunto de testemunhos sobre a vida e obra destes nossos ilustres cartaxeiros.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A C.M.C. vai aguardar pela evolução das medidas, contudo se não tiver daqui a pouco tempo a garantia de poder organizar a exposição no dia 24 de abril, o mais provável é ser realizada no feriado nacional do dia 10 de junho, onde decorrerá outros eventos ligados à vida e à obra do Dr. Rogério Coito e da Dra. Maria Manuel Simão.

No dia 25.03.2021, teve lugar a reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

No dia 26.03.2021, enquanto presidente da AMPV reuniu com o senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, cujo o principal objetivo foi expor as atividades em curso da AMPV e procurar apoio e parcerias com o Ministério da Agricultura.

Transmitiu que o executivo está a reunir com todas as forças políticas do nosso concelho para tratar de vários assuntos estruturantes do nosso concelho, nomeadamente:

- taxa de ocupação de subsolo;
- processo Cartágua;
- revisão orgânica e os seus pressupostos;
- ponto de situação da Inovregio e da Indersant que o executivo não tem conseguido resolver por falta de comparência de outros associados.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

No dia 27.03/2021, realizaram-se as comemorações do Dia Mundial do Teatro, que o Município do Cartaxo se associou em parceria com algumas associações do teatro amador do nosso concelho, nomeadamente com a parceria mais efetiva do grupo Kaspiadas.

Assinalou o Dia Mundial do Livro Infantil em que Município levou a cabo mais uma organização no contexto em que vivemos atualmente, nomeadamente no contexto de Pandemia. Para este evento o Município contou com a colaboração do Grupo Hêrera e de um conjunto de crianças que nos presentearam com a leitura de um livro infantil “A sua história o seu conto”.

Fez referência ao mês de abril que assinala a prevenção dos maus tratos na infância.

Enalteceu o trabalho realizado pela área da Ação Social e pela área da Cultura que levaram a cabo estas iniciativas, nomeadamente com os condicionantes em tempo de pandemia.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à questão apresentada pelo munícipe Rui Moreira em relação à circulação de pesados na Urbanização da Capela Norte, disse que começa a ser novamente necessário a C.M.C. pensar no planeamento da rede viária da Cidade do Cartaxo na medida em que existe um planeamento desequilibrado entre o norte e o sul da cidade.

Recordou que, há uns bons anos, chegou a estar em cima da mesa uma proposta de ligação da Circular Urbana à zona sul da cidade, através da rotunda que vai da zona do Minipreço para a zona da Capela Norte. Esta zona da cidade tem uma rede viária de arruamentos muito estreitos de difícil circulação, pelo que se torna necessário pensar em como fazer a circulação pelo exterior da cidade, não só norte, mas também a sul, de forma a criar uma acessibilidade diferente para toda aquela área. Salientou que é necessário voltar a trazer para cima da mesa a reabilitação da rede viária da cidade.

Em relação aos Censos, deixou um elogio público à iniciativa, quer da União de Freguesias de Cartaxo e de Vale da Pinta quer à União de Freguesias de Ereira/ Lapa que tornaram públicas as suas equipas de recenseadores através das suas páginas de *Facebook*, o que é importante, como forma de combater a tentativas de fraude de manipulação das pessoas sob o disfarce dos Censos 2021. Na sua opinião é importante a população conhecer o rosto dos recenseadores ao nível de cada Freguesia e, por isso, deixou o repto às restantes freguesias para, também, divulgarem as suas equipas de recenseadores.

Questionou sobre qual é o ponto de situação relativamente à questão do abatimento da via no entroncamento da Rua de São Sebastião com a Rua Serpa Pinto na medida em que houve uma intervenção recente nesse arruamento e, por ventura, o buraco que existe na ligação destas duas vias pode resultar de uma anomalia na intervenção levada a cabo há poucos meses pela empresa que fez a reabilitação da Rua de São Sebastião.

Presidente

Referiu que a câmara manteve como reserva o prolongamento da Avenida João de Deus para servir a zona sul da cidade, especialmente o beco da Rua dos Nogueiras, e depois poder dar continuidade. Esta solução não resolve na totalidade o problema identificado, mas permitiria atenuá-lo. Contou que existe um investidor interessado em localizar uma superfície na zona de terreno que pertence à empresa de mármore MOP e que se está conjuntamente a procurar uma solução de acesso a este investimento que permitisse repartir os custos nesta intervenção, tendo em conta que o Município não tem tido capacidade financeira para realizar a mesma.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em relação à reabilitação da rede viária transmitiu que, infelizmente, o que estava previsto no ano passado teve que ser adiado, tendo em conta que se teve de dar respostas no âmbito da pandemia. Contou que o programa de requalificação da rede viária do concelho do Cartaxo está a ser atualizado, pois existem várias intervenções, nomeadamente:

- parte da zona do Bairro Azul com a Rua 1.º de Novembro;
- zona do Casal do Sol Posto;
- Circular Urbana;
- sanear as zonas em pior estado;
- Beco do Lobato, que não foi feito na altura da requalificação da rua Mouzinho de Albuquerque;
- Rua do Algar com a rua da Horta da Fonte;
- Requalificar a parte do pavimento da Rua do Progresso que está em pior estado, uma vez que esta, também, terá fundos comunitários para uma ciclovia;
- Urbanização da Capela Norte com a Rua dos Nogueiras que, também, vai ter uma ponte hidráulica nova;
- Reposição dos pavimentos em pior estado na Rua Jorge Maltieira e Travessa do Barreto;
- Reposição daquilo que está em pior estado na rua José Ribeiro da Costa, rua Nova da Boavista, travessa Stael Machado, uma parte do Quintalão, rua José Tagarro;
- E.N. 600 que liga Pontével à Cruz do Campo;
- pequenas artérias em muito mau estado como a rua do Outeiro, rua do Capelo rua e largo Camões, travessa das Bruxas, zona da antiga sede SFIP, rua da República, a rua do Moinho Grande na rua da escola, o que está em pior estado na rua de São Gens ou na rua 9 de Abril, etc.

Em relação à situação do abatimento da rua São de Sebastião no entroncamento com a rua Serpa Pinto, transmitiu que foi realizada uma avaliação técnica com os técnicos da empresa e com técnicos municipais, estando-se a aguardar o respetivo relatório técnico. Referiu que, a rede de escoamento das águas pluviais termina naquela caixa, porque a intervenção na rua Serpa Pinto pressupõe o ligamento daquela caixa até à linha de água. Reiterou que está a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aguardar pelo relatório técnico dos serviços para saber se de quem é a responsabilidade.

Assim que tenha relatório irá reportar as suas conclusões ao executivo.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

Informou que o Município foi informado pela Ecoléziria que se irá iniciar a publicitação da campanha de distribuição de compostores domésticos. A divulgação terá início esta semana, nomeadamente através das redes sociais e de entrega de folhetos nas moradas dos munícipes. Os boletins de candidatura estarão disponíveis no município, no site do município e nas juntas de freguesia. Revelou que nesta primeira fase há cerca de 1000 compostores que serão cedidos gratuitamente. Com esta iniciativa pretende-se fazer o caminho de desvio para o aterro dos resíduos que possam ser trabalhados com os compostores domésticos. Informou, ainda, que há a possibilidade de colocação de 67 novos ecopontos, distribuídos entre a cidade e as freguesias do concelho, os quais irão reforçar o nosso parque e permitir que o concelho tenha um rácio de 1 ecoponto para cada 150 habitantes. Ainda assim, vai tentar reforçar junto da Ecoléziria a necessidade de substituição de alguns ecopontos que se encontram muito deteriorados.

Deu nota que, de acordo com o último despacho de 3 de abril da Presidência do Conselho de Ministros, a partir de presente dia é possível desconfinar a utilização de alguns equipamentos desportivos municipais, nomeadamente a pista de atletismo do Estádio Municipal, os campos de ténis, o campo de padel, as piscinas municipais cobertas para atletas federados e, também o *Skate Park* (equipamento muito ansiado na cidade) pois trata-se de modalidades desportivas que são consideradas de baixo risco

Por fim, deu os parabéns à Academia de Tiro com Arco do Ateneu Artístico Cartaxense que, no passado dia 21.03.2021, arrecadou três títulos de campeão nacional e uma medalha de bronze.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Para além do minuto de silêncio, associou-se às palavras do senhor presidente em relação à Ex-presidente da Assembleia Municipal do Cartaxo, a professora Maria Manuel Simão, uma personalidade marcante na nossa comunidade, afável e profundamente envolvida na história do nosso concelho. Destacou todo o trabalho por esta realizado, nomeadamente um livro que



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ihe tocou particularmente intitulado “Nas Trincheiras da Flandres Os Cartaxenses do Corpo Expedicionário Português 1917-1919”, o qual se traduz num retrato rigoroso dos nossos homens que combateram na flandres, um trabalho extraordinário que a Professora Maria Manuel Simão juntamente com a Dra. [REDACTED] a coautora, apresentaram. Considera estar em causa um trabalho ímpar que enriqueceu muito a nossa história e o saber da nossa história.

Destacou, ainda, toda a envolvimento política e a verticalidade com que a Professora Maria Manuel Simão pautou o mandato em que foi presidente da Assembleia Municipal do Cartaxo.

Foi com muita tristeza que viu partir esta tão querida personalidade da nossa comunidade, que tanto partilhou connosco.

Associou-se, também, às palavras ditas sobre o Presidente da Câmara Municipal de Viseu com quem teve oportunidade de se cruzar profissionalmente e de quem guarda memórias de uma pessoa extremamente afável.

Referiu que, ficou muito satisfeita com as iniciativas ambientais (compostores domésticos e ecopontos), pois cada vez mais é preciso estar alerta para as questões ambientais.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

De seguida solicitou informação sobre:

1. Quantas consultas foram adiadas nas USF do concelho desde o início da pandemia?
2. Ponto de situação dos regulamentos das refeições escolares e taxas urbanísticas?
3. Ponto de situação do dossier do Casal Branco.
4. Ponto de situação da execução dos fundos dos fundos europeus.
5. Execução física e financeira do plano de investimentos.
6. Estratégia territorial integrada (ITI) Lezíria/ Médio/Oeste.
7. Remoção do amianto nas escolas.
8. O valor total dos encargos com o Covid.

Presidente

Em relação à segunda questão, disse que a equipa que está a fazer estes regulamentos já está reposta e pensa que durante o mês de abril vão conseguir avançar com os regulamentos em



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

causa.

Quanto ao dossier do Casal Branco, transmitiu que o prazo de entrega de propostas está suspenso devido ao estado de emergência.

Quanto à questão da ITI (Estratégia Territorial Integrada), referiu que não houve mais nenhum desenvolvimento substancial, para além do que já foi partilhado em sede de reunião de Câmara.

Referiu que a remoção de amianto nas escolas deverá começar durante o mês de abril, no entanto este trabalho não será realizado ao mesmo tempo em todas as escolas. Referiu que a empresa que venceu o concurso foi a mesma que venceu o procedimento concursal para a retirada do amianto no Mercado de Vila Chã de Ourique e que, do ponto de vista técnico, dá garantias de um bom trabalho.

Vice-presidente

Quanto ao primeiro assunto, transmitiu que esta questão já foi efetuada ao senhor Diretor do ACES, contudo como ainda não obteve resposta, vai reforçar de modo a tentar ter conhecimento dos dados antes da primeira reunião do Conselho Municipal da Saúde que irá ter lugar no dia 07.04.2021.

Relativamente à execução dos fundos europeus nos projetos, transmitiu que está aprovada a aquisição de duas viaturas para substituir duas viaturas do município. De todos os projetos que o Município tem em execução, o único que está mais atrasado é o da Rua Serpa Pinto. Todos os outros projetos estão em execução, nomeadamente a Escola Secundária do Cartaxo, as obras de remoção de amianto e a questão do fundo ambiental. Estes projetos estão em execução e conta que esta execução seja a 100%.

Em relação à execução física e financeira do plano de investimento do PPI de 2020, disse que, existem uns problemas de classificação dos subsídios, ou seja, o subsídio relativo à execução do PPI está a ser mal repartido, facto já reportado à AIRC e que aguarda resolução.

Relativamente à questão dos encargos com o Covid, referiu que, neste momento, em termos de despesa reportada, a C.M.C. tem a cerca de 120.000,00 € que estão em consulta em concurso público, ou seja, 70.000,00 € com equipamento EPI de fornecimento contínuo para o ano 2021 e, também, mais 50.000,00 € de equipamento e material médico para os bombeiros. Até agora foram reportados para a DGAL 430.968,25 € relativamente ao ano 2020/2021 e em termos de mão-de-obra (horas extraordinárias e encargos com recibos verdes que tiveram que ser alocados às escolas pelo período Covid para colmatar as faltas e ausências) mais de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

53.000,00 €.

Portanto, em termos de encargos, existe o decreto-lei que permite fazer um conjunto de aquisições no âmbito Covid e sempre que há uma aquisição de acordo com este decreto-lei, é alocado aos encargos Covid, nomeadamente:

- material de proteção;
- aquisição de computadores para escolas;
- aquisição de material para os bombeiros;
- reparações de viaturas afetas à unidade de saúde transporte no âmbito das vacinas;
- serviços de higienização
- o que foi transferido para a CIMLT, nomeadamente na aquisição do equipamento aos hospitais (sacos de cadáveres, material de contaminação, linha descontinuação, artigos de limpeza)
- uma prestação de serviços de limpeza de 2 meses para limpar as escolas.

Referiu que pretende elaborar um relatório detalhado sobre estas despesas, o qual irá integrar o relatório de prestação de contas. Concluindo, sem contar com os concursos que neste momento estão a decorrer, no valor de 120.000,00 €, as despesas com o Covid já ascendem a cerca de 600.000,00 €.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Referiu que ficou muito contente com a notícia dos ecopontos e dos compostores domésticos.

Relativamente à TOS, referiu que os operadores estão a publicar nos seus sites uma tabela. Neste sentido, questionou porque é que há uma segunda versão da tabela quando efetivamente, ainda, não há nenhuma deliberação, quer ao nível da Câmara quer a nível de Assembleia Municipal.

Quanto à questão do PDM, lembrou que os vereadores da Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD – NC, já tinham solicitado em reuniões anteriores o ponto de situação relativamente às iniciativas que já foram desenvolvidas.

Teve conhecimento que existem, pelo menos, 2 empresários do Município, um na área agrícola e outro da área industrial, que estão a ter dificuldades no acesso aos fundos



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

comunitários, isto, também, por via da regularização das suas empresas. Face ao exposto e tendo em vista que o pedido de regularização das empresas está associado ao PDM, questionou se o Município tem algum plano B, caso a aprovação do PDM demore, para aproveitar este novo ciclo de investimento.

Em relação aos testes Covid, questionou se o Município do Cartaxo ou a CIMLT têm alguma iniciativa prevista de rastreio à população.

Por sua iniciativa, deixou um pedido sentido ao senhor Presidente para que, dentro das suas possibilidades, interceda junto da tutela do Ministério da Saúde para saber o que pode fazer para que os decisores políticos possam ajudar na questão de facultar o acesso ao medicamento que a munícipe [REDACTED] tanto necessita para a terapêutica do seu problema oncológico.

Presidente

Quanto à questão da TOS, disse que a relação do Município é com a concessionária Tagusgás e não com as entidades comercializadoras, no entanto vai acompanhando o processo, inclusivamente de forma a conhecer quais as entidades que já regularizaram a situação. Tal como já respondeu ao senhor vereador Jorge Gaspar na última reunião de Câmara, a ERSE publicou os dados que foram transmitidos pela Tagusgás. Portanto, presume que a tabela que está na ERSE seja a mesma que está nos sites de cada comercializador. Sublinhou que, esta operação foi por conta e risco da Tagusgás, dentro dos princípios e dentro dos requisitos do acordo que foram estabelecidos, eventualmente por a empresa reconhecer que se não interviesse rapidamente ficaria sem clientes. Naturalmente, algumas das peças do acordo têm que ser deliberadas pelos órgãos autárquicos.

Em relação à questão do PDM, referiu que a primeira intervenção do executivo, quando pegou no processo do PDM, foi chamar os empresários. Recordou que, foi realizada uma sessão bastante participada no auditório da Quinta das Pratas, no final do ano 2013 ou em 2014, na qual o executivo visou:

- conhecer situações ilegais que existiam por regularizar;
- conhecer novos investimentos para o concelho;
- saber se quem já tinha investimentos no concelho tinham a curto, médio e longo prazo, planos para a expansão das suas infraestruturas que tivéssemos de acautelar, a nível de classificação de solos, para que com o novo PDM pudessem executar esse reforço de investimento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Relembrou que foram, ainda, realizadas sessões, freguesia a freguesia, para aqueles que não tinham agenda para estarem presentes na sessão da Quinta das pratas.

Relembrou que o Cartaxo é o Município da Lezíria do Tejo com mais RERAIS instruídos, porque o executivo foi bastante proativo a ir ao encontro das empresas, de modo a incentivá-las a regularizar os seus investimentos de acordo com o regime RERAL.

Relembrou que existe, ainda, a situação das empresas que construíram em terrenos em que a construção não era admitida e relativamente às quais o Município tem estado 100% disponível à possibilidade de as regularizar, porventura, até cometendo injustiça com aqueles que no passado para ter as empresas legais e regularizados tiveram que implementar as suas empresas em terrenos que lhes permitisse edificar. O executivo é muito sensível a esta questão e quer todas as empresas regularizadas, mas não pode esquecer-se da esmagadora maioria das empresas que, se calhar, tiveram que investir mais dinheiro em terrenos que podiam edificar para regularizarem a sua situação. O executivo, também, tem a consciência que pode estar a desvirtuar o mercado e até a concorrência.

Referiu que o Município do Cartaxo foi o mais proativo da região na procura de soluções para regularizar as empresas existentes no seu território e aquele que mais processos de regularização instruiu.

Quanto aos testes da Covid-19, referiu que os municípios da Lezíria do Tejo têm estado, quer individualmente quer através de quem os representa na CIMLT, em contacto permanente com área da saúde pública. Apesar da precariedade das finanças municipais, nunca se deixou de dar prioridade às questões relacionadas com a saúde pública e com a segurança das pessoas, facultando-se os mesmos meios que os municípios que estão folgados do ponto de vista financeiro. A prioridade é defender e cuidar da população.

Em relação à questão da munícipe [REDACTED] disse que tem um compromisso com a família e tudo o que fez até agora não é para tornar público. Não quer dizer muito mais para além daquilo que disse, porque por via da sua vida associativa noutras áreas de outro tipo de doenças, a ligação ao senhor Presidente do Infarmed é estreita e o seu contributo não tem sido enquanto presidente da câmara, mas enquanto cidadão. No entanto, na sequência da questão do senhor Vereador Nuno Nogueira sobre este assunto, contou que esteve agendada uma reunião para o passado sábado, a qual lamentavelmente não se concretizou tendo sido reagendada. Referiu que esta é uma situação complexa, mas está a ser encaminhada.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Elvira Tristão

Em relação a este assunto, informou que os cidadãos do concelho do Cartaxo, associaram-se de uma forma massiva à subscrição da petição que em menos de uma semana atingiu as 10.000 assinaturas e, por isso, reúne condições para ser presente ao senhor Presidente da Assembleia da República. É mais um instrumento de pressão junto dos decisores políticos no sentido de facultarem o fármaco à munícipe e às doentes que se encontram na mesma situação clínica.

Presidente

Reiterou que é um processo complexo e contou que, dentro da sua associação liderou um processo para um conjunto de medicamentos para uma determinada doença e foi bastante moroso. É um processo muito técnico e complexo, mas há que ter esperança de que, no conjunto das Iniciativas que foram tomadas, a medicação possa ser viabilizada a tempo de salvar ou de prolongar vidas.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou para que mês está previsto o recebimento das verbas da Tagusgás relativas à TOS do ano passado.

Presidente

Tal como transmitiu na última reunião de Câmara, explicou que estão à procura de uma solução que não contemple a cobrança do ano de 2020, o qual ainda não foi faturado. Esta matéria está a ser estudada do ponto de vista jurídico.

Vereador Pedro Nobre

Relativamente à informação solicitada pelos senhores vereadores da Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC sobre o ponto de situação do PDM e os processos RERAIS, transmitiu que, só no presente dia, remeteu para a chefe de gabinete do senhor Presidente a informação em causa, que, entretanto, fará chegar aos senhores vereadores.

Referiu que, no levantamento realizado constatou que existem 50 processos RERAIS, dos quais 16 já estão concluídos com pareceres favoráveis das várias entidades que têm que se pronunciar, aliás, foram estes processos que deram origem a cerca de 6 processos de alteração do PDM, alguns deles no anterior mandato. Ainda, existem cerca de 17 processos por analisar por parte do Município.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Dos 50 processos em causa, 30 têm como entidade coordenadora o Município e outros 20 a DRAPLVT.

Nos casos mencionados pelo senhor Vereador Nuno Nogueira, sugeriu que se percebesse em que fase estão, ou seja, se os processos já estão, ou não, apreciados, porque existem casos em que o já se procedeu a tudo do ponto de vista de instrumentos de gestão territorial, mas, depois, os próprios interessados não deram início ao processo de legalização das suas instalações. Presume que não seja nenhuma destas situações, pois se as pessoas estão a precisar de se candidatar a fundos deverão estar atentas a estes pormenores, contudo se for preciso promover alguma reunião com alguma entidade o executivo está disponível.

B. Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/03/2021 que autorizou a abertura do procedimento pré-contratual “Concurso público n.º 01/2021/CCE - Acordo quadro para aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT”, com a competente emissão da decisão de contratar. – Proposta de deliberação n.º 13/PC-PMR/2021

“Considerando que:

- a) *A aquisição de apólices de seguros é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;*
- b) *A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*
- c) *O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços.*

1. *Propôs-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de apólices de seguros.*

2. *Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propôs-se a*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no anexo II do caderno de encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

3. Propôs-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas entidades adjudicantes.

4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135 000,00 €, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes.

É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim.

Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades, tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação.

O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Desta feita, uma política de atuação transversal às entidades que integram a CIMLT permite, por uma banda, promover maior eficácia, eficiência, transparência e redução de custos de aquisição para as Autarquias e, por outra banda, alinhar a política destas entidades com a política global das compras públicas.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal.

Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Embora cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, conforme estabelece o seu novo artigo 46.º-A, importa também verificar as exceções constantes no seu n.º 2 que nos diz “Na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, e empreitadas de obras públicas de valor superior a € 500 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.”*

Por tudo quanto se expôs, de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a prestação dos mesmos serviços às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo e, por maioria de razão, que possam as outras entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de um verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção com apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a ramos de apólices, poder-se-ia dar o caso de uma única entidade adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização, bem como, poder-se-ia ainda dar o caso de alguns lotes sofrerem um aumento substancial no seu valor, ou, até mesmo, ficarem desertos por não serem tão apelativos.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Para efeitos da cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município do Cartaxo e a CIMLT em 27/05/2016, propôs-se que o Município apresentasse junto



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro fossem delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;*
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;*
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações a essa mesma minuta;*
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propôs-se que fosse concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

8. Propôs-se que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, fosse delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

9. Propôs-se também que fosse designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, [REDACTED]



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. *Propôs-se ainda, a aprovação das peças do procedimento correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente informação.*

11. *Colocou-se ainda à consideração superior, conforme solicitado pela Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo (CIMLT), e-mail em anexo, enquanto responsável pela tramitação do referido concurso público, que, face à urgência do assunto em causa, esta decisão fosse tomada pelo Sr. Presidente e posteriormente sujeita a ratificação.*

12. *Diz-nos o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”*

13. *Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi em 26/03/2021, por despacho do signatário, autorizada a abertura do procedimento pré-contratual “Concurso público n.º 01/2021/CCE - Acordo quadro para aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT”, com a competente emissão da decisão de contratar, nos termos propostos na informação n.º 6235 de 26/03/2021 (registo MGD), que se anexa.*

Propõe-se assim, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 26/03/2021, que decidiu autorizar a abertura do procedimento pré-contratual “Concurso público n.º 01/2021/CCE - Acordo quadro para aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT”, com a competente emissão da decisão de contratar, nos termos propostos na presente deliberação e na informação n.º 6235 de 26/03/2021 (registo MGD), que se anexa.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Elaboração do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município do Cartaxo – Início do procedimento. - Proposta de deliberação n.º 13/VP-FA/2021



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, a qual consagra aos órgãos dos municípios a competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, com exceção dos jogos sociais do Estado e apostas desportivas à cota de base territorial.

O Decreto-Lei 98/2018, de 27 de novembro, que veio proceder à concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, determina no n.º 1 do art.º 2.º que “É da competência dos órgãos municipais autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.”.

A transferência de competências mencionada encontra-se efetiva desde o dia 01/01/2021, de acordo com o estatuído no n.º 3 do art.º 4.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que reformula a Lei do Jogo, define como modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.

O Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o regime e a cobrança de taxas pela prática de atos administrativos relativos a autorizações para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, ajuramentações e presença em atos da atividade de prestamista, determina na al. a) do n.º 1 do art.º 2.º que “são devidas taxas pelo ato de autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo”, sendo este valor, nos termos estatuídos pelo n.º 2 do art.º 4 do mesmo diploma, fixado pelo órgão deliberativo do respetivo município.

Verifica-se assim, a necessidade de elaborar um Regulamento que estabeleça um procedimento de autorização e as condições aplicáveis à exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo neste município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, que:

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Exploração de*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo;

- 2) *Se promova a consulta a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- 3) *Os contributos sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: correio@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Elaboração do Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município do Cartaxo.”*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 12/PC-PMR/2021

“Considerando que:

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 fevereiro, na sua atual redação, tem como objeto, entre outros, o controlo interno.

O fundo de maneio traduz-se num montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, representando assim sempre uma medida de exceção, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços.

O fundo fixo de caixa é um montante de caixa entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, que visa facilitar os trocos pela cobrança de determinadas Taxas e Preços Municipais em locais distintos da Tesouraria.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tratando-se de um normativo que apenas visa produzir efeitos internos, o regulamento ora presente não se enquadra, nos termos do art.º 135º do Código do Procedimento Administrativo, no conceito de regulamento administrativo. Por esta razão não se encontra o presente normativo sujeito às regras do procedimento do regulamento administrativo.

Nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro cabe à câmara municipal aprovar os regulamentos internos.

Transcreve-se abaixo o Projeto de Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo:

Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 fevereiro, na sua atual redação, tem como objeto, entre outros, o controlo interno.

Para integrar este sistema e em cumprimento dos princípios estabelecido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL e do artigo 10.º do Decreto lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação, a Câmara Municipal do Cartaxo elabora ao abrigo do art.º 241.º da Constituição da República e da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa.

Capítulo I – Das Definições

Artigo 1.º | Definições

- 1. Fundo de Maneio é um montante de caixa ou equivalente de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis.*
- 2. A realização de despesas através de fundos de maneio será sempre uma medida de exceção, devendo ser utilizado somente para pequenas aquisições, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços.*
- 3. Fundo Fixo de Caixa é um montante de caixa entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, que visa facilitar os trocos pela cobrança de determinadas Taxas e Preços Municipais em locais distintos da Tesouraria.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II – Do Fundo de Maneio

Secção I – Disposições gerais

Artigo 2.º I Despesas de pequeno montante

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se despesas de pequeno montante, as despesas de valor igual ou inferior a 250 euros.

Artigo 3.º I Afetação

- 1. A cada fundo de maneio corresponde uma dotação orçamental, cuja natureza e limite máximo se encontram estabelecidos neste Regulamento.*
- 2. O fundo de maneio só pode ser utilizado na realização de pequenas despesas enquadráveis na classificação económica para o qual foi constituído, até ao limite autorizado.*

Artigo 4.º I Fases do fundo de maneio

O fundo de maneio tem três fases:

- a) Constituição;*
- b) Reconstituição;*
- c) Reposição.*

Artigo 5.º I Natureza das despesas

As despesas a pagar pelo fundo de maneio só podem revestir as seguintes naturezas e oneram as correspondentes rubricas de classificação económica:

- a) Combustíveis e lubrificantes (020102);*
- b) Alimentação (020105);*
- c) Vestuário e artigos pessoais (020107);*
- d) Material de escritório (020108);*
- e) Material de transporte (020112);*
- f) Outro Material – Peças (020114);*
- g) Material de educação, cultura e recreio (020120);*
- h) Outros bens (020121);*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- i) Encargos de instalações (020201);*
- j) Conservação de bens (020203);*
- k) Comunicações (020209);*
- l) Transportes (020210);*
- m) Representação dos serviços (020211);*
- n) Outros Trabalhos Especializados (020220);*
- o) Outras aquisições de serviços (020225);*
- p) Outras despesas correntes – outras (06020305).*

Artigo 6.º | Montante máximo

A constituição de cada fundo de maneiço não poderá ultrapassar o limite máximo de 250 euros.

Secção II – Fase da constituição do fundo de maneiço

Artigo 7.º | Constituição

Para a constituição de cada fundo de maneiço, será proposto o montante e a correspondente rubrica de classificação económica, de acordo com a natureza das despesas indicadas no artigo 5.º, devendo o órgão executivo deliberar a respetiva constituição, indicando ainda o respetivo responsável pelo fundo de maneiço.

Artigo 8.º | Competência para a realização e pagamento de despesas

A competência para a realização e pagamento das despesas em conta de fundo de maneiço cabe ao responsável pelo mesmo.

Artigo 9.º | Formalidades

- 1. A constituição de cada fundo de maneiço implica:*
 - a) A cabimentação, na correspondente classificação económica, do valor anual do fundo a constituir;*
 - b) A entrega da importância do fundo ao seu titular far-se-á através de transferência de caixa (Anexo I).*
- 2. À constituição de cada fundo de maneiço corresponde o movimento das contas das seguintes classificações:*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Na classificação orçamental: debita-se a conta de "dotações disponíveis", na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "cabimentos".*
- b) *Na classificação patrimonial: no ato da entrega do valor do fundo de maneiio ao titular, credita-se a classe de disponibilidades por contrapartida da conta de "fundos de maneiio", para a qual devem ser criadas as subcontas necessárias, tantas quantos os fundos de maneiio constituídos.*

Secção III – Reconstituição de fundo de maneiio

Artigo 10.º I Reconstituição

1. *A reconstituição é mensal, devendo ser efetuada até ao último dia útil de cada mês, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas.*
2. *As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição, devendo ser sempre documentadas e não podem ultrapassar o montante do fundo de maneiio.*
3. *Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, para a reconstituição do fundo de maneiio, reportada ao mês de dezembro, os respetivos documentos de despesa devem ser entregues até ao dia 20 desse mês.*

Artigo 11.º I Documentos comprovativos das despesas pagas

1. *Os documentos comprovativos das despesas efetuadas através de fundo de maneiio têm de ser:*
 - a) *Vendas a dinheiro*
 - b) *Fatura/recibo;*
 - c) *Fatura e respetivo recibo;*
 - d) *Recibo previsto no artigo 107.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das pessoas singulares.*
2. *Não serão aceites quaisquer documentos que não estejam emitidos sob a forma legal.*
3. *Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundo de maneiio devem ser apostas indicações de:*
 - a) *Pago pelo fundo de maneiio de (titular); e*
 - b) *Justificação da realização da despesa.*



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º | Formalidades

1. *A reconstituição pressupõe:*
 - a) *A entrega dos documentos justificativos das despesas no serviço de contabilidade, descritos em relação (Anexo II);*
 - b) *Através da relação referida na alínea anterior, o serviço de contabilidade procede aos registos dos compromissos por cada entidade emissora dos documentos de despesa;*
 - c) *Emissão da ordem de pagamento à ordem do titular do Fundo de Maneio;*
 - d) *A Tesouraria regista o pagamento das ordens de pagamento como saídas de caixa em dinheiro.*
2. *Com a reconstituição movimentam-se as contas das seguintes classificações:*
 - a) *Na classificação orçamental: debita-se a conta de "cabimentos", na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "compromissos";*
 - b) *Na classificação patrimonial: debitam-se as contas da classe de gastos de acordo com as despesas apresentadas, por contrapartida da conta de terceiros;*
 - c) *Com a emissão da ordem de pagamento, debita-se a conta de terceiros, por contrapartida da conta de "credores pela execução do orçamento";*
 - d) *Para regularização do fundo de maneio, debita-se a conta de "credores pela execução do orçamento", por contrapartida da conta "fundo de maneio";*
 - e) *No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do fundo de maneio, credita-se a classe de disponibilidade, por contrapartida da conta de "fundo de maneio".*

Secção IV - Reposição de fundo de maneio

Artigo 13.º | Formalidades

1. *A reposição de cada fundo de maneio tem de ser efetuada até ao dia 31 de dezembro, não podendo conter despesas não documentadas.*
2. *A reposição de cada fundo de maneio implica a entrega da respetiva importância na Tesouraria através de uma transferência de caixa (Anexo III), bem como o movimento das contas das seguintes classificações:*
 - a) *Na classificação patrimonial: com a reposição do valor do fundo de maneio pelo seu*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

titular, debita-se a classe de disponibilidades, por contrapartida da conta de "fundos de manei";

- b) Na classificação orçamental: debita-se a conta de "cabimentos" na classificação económica e montante da constituição do fundo de manei, por contrapartida da mesma classificação económica da conta de "dotações disponíveis".*

Capítulo III – Do Fundo Fixo de Caixa

Artigo 14.º I Fundo Fixo de Caixa

- 1. Anualmente poderão ser constituídos Fundos Fixos de Caixa, mediante deliberação do Órgão Executivo.*
- 2. A constituição de cada fundo fixo de caixa será efetuada com a entrega do mesmo a cada titular responsável e processa-se mediante a disponibilidade da Tesouraria Municipal, para a guarda de cada um dos titulares constituídos para o efeito (Anexo IV).*
- 3. O montante máximo do fundo fixo de caixa será ajustado às necessidades específicas de cada serviço em causa e devidamente justificado aquando da deliberação do órgão executivo para a sua constituição.*
- 4. A reposição dos fundos fixos de caixa deverá ser feita na Tesouraria Municipal, impreterivelmente, até ao último dia útil do ano em que foi constituído aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações às regras previstas no artigo 13.º.*
- 5. Excecionalmente, por deliberação do órgão executivo aquando da sua constituição, a reposição do fundo fixo de caixa pode ocorrer até ao décimo dia útil do ano civil seguinte ao da sua constituição para algumas situações específicas;*
- 6. A reposição de cada fundo fixo de caixa implica a entrega da respetiva importância na Tesouraria através de uma transferência de caixa (Anexo V).*
- 7. Os fundos fixos de caixa constituídos, serão objeto de contagens físicas mensais, em dia aleatório, pelo(a) Tesoureiro(a) e em caso de impedimento deste(a), pelo trabalhador(a) designado(a) para o efeito, por forma a ficar assegurado o princípio da transparência e independência na contagem do valor monetário contante dos mesmos.*
- 8. As contagens físicas consideram-se concluídas com a elaboração de uma ata assinada pelo(a) Tesoureiro(a) e em caso de impedimento deste(a), pelo trabalhador(a) designado(a) para o efeito e que deverá ser assinada por ambos os intervenientes.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 15.º I Responsabilidade

Os responsáveis pelos fundos de maneiio e fundos fixos de caixa respondem financeiramente nas situações de violação do presente regulamento interno, efetuando a devida e imediata reposição, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar e/ou penal, quando aplicável.

Artigo 16.º I Casos omissos

Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

Artigo 17.º I Revogação

O presente Regulamento revoga o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município do Cartaxo, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada em de 03 de julho de 2017.

Artigo 18.º I Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a publicação em edital.

Anexo I

Transferência de caixa para constituição de Fundo de Maneio

Original¹

Município do Cartaxo

Lançamento n.º

Transferência de caixa – Fundo de Maneio

A Débito

A Crédito

¹ A emitir em triplicado, sendo o original do documento de suporte aos movimentos contabilísticos, o duplicado para o Tesoureiro como prova da entrega da respetiva importância e o triplicado para o responsável do fundo, funcionando como recibo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Classificação económica _____ Cab. N.º _____

Valor _____ €

<i>Documentos</i>				
<i>N.º</i>	<i>Data</i>	<i>Fornecedor</i>	<i>NIF</i>	<i>Valor</i>
				€
				€
				€
				€
				€
				€
				€
				€
				€
				€
<i>Total ou a transportar</i>				€

Cartaxo, _____ de _____ de 20__.

<i>O Tesoureiro</i>

<i>Responsável pelo Fundo de Maneio</i>

⁴ Nome do detentor do Fundo de Maneio.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Transferência de caixa para reposição de Fundo de Maneio

Original⁵

Município do Cartaxo

Reposição – Fundo de Maneio

A Débito			A Crédito		
Conta	Descrição	Valor	Conta	Descrição	Valor
		€			€
		€			€
	<i>Total</i>	€		<i>Total</i>	€

Nesta data o detentor do Fundo de Maneio entregou ao tesoureiro municipal a importância de _____ Euros, pela restituição.

O Fundo de Maneio a favor de _____ foi constituído por deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, tomada em _____.

Cartaxo, _____ de _____ de 20__.

<i>O Tesoureiro</i>

<i>Responsável pelo Fundo de Maneio</i>

⁵ A emitir em triplicado, sendo o original o documento de suporte aos movimentos contabilísticos, o duplicado para o tesoureiro como prova da entrega da respetiva importância e o triplicado para o responsável do fundo, funcionando como recibo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV

Transferência de caixa para constituição de Fundo Fixo de Caixa

Original⁶

Município do Cartaxo

Lançamento
n.º

Transferência de caixa – Fundo Fixo de Caixa

A Débito		
Conta	Descrição	Valor
		€
	<i>Total</i>	€

A Crédito		
Conta	Descrição	Valor
		€
	<i>Total</i>	€

Nesta data o tesoureiro municipal entregou ao detentor do Fundo Fixo de Caixa a importância de _____ Euros, pela constituição.

O Fundo Fixo de Caixa a favor de _____ foi constituído por deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, tomada em _____.

Cartaxo, _____ de _____ de 20__.

O Tesoureiro

Responsável pelo Fundo Fixo de Caixa

⁶ A emitir em triplicado, sendo o original do documento de suporte aos movimentos contabilísticos, o duplicado para o Tesoureiro como prova da entrega da respetiva importância e o triplicado para o responsável do fundo, funcionando como recibo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Transferência de caixa para reposição de Fundo de Fixo de Caixa

Original⁷

Município do Cartaxo

Reposição – Fundo Fixo de Caixa

A Débito			A Crédito		
Conta	Descrição	Valor	Conta	Descrição	Valor
		€			€
	<i>Total</i>	€		<i>Total</i>	€

Nesta data o detentor do Fundo Fixo de Caixa entregou ao tesoureiro municipal a importância de _____ Euros, pela restituição.

O Fundo Fixo de Caixa a favor de _____ foi constituído por deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, tomada em _____.

Cartaxo, _____ de _____ de 20__.

<i>O Tesoureiro</i>

<i>Responsável pelo Fundo Fixo de Caixa</i>

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das

⁷ A emitir em triplicado, sendo o original o documento de suporte aos movimentos contabilísticos, o duplicado para o tesoureiro como prova da entrega da respetiva importância e o triplicado para o responsável do fundo, funcionando como recibo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

autarquias locais, a câmara municipal delibere aprovar o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa do Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Aprovação da minuta do Protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2021. - Proposta de deliberação n.º 11/PC-PMR/2021

“Considerando que:

O Município do Cartaxo, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da promoção do desenvolvimento, - cfr. n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente -, competindo-lhe apoiar atividades de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividades económicas de interesse municipal - cfr. alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela mesma Lei;

Nesse âmbito, o Município do Cartaxo pretende associar-se à realização da feira AgroGlobal 2021:

- ✓ *Em que, assente num novo formato, profissional, baseado na inovação, dinâmica e interatividade, se valoriza o saber de experiência feito de gerações de agricultores, e se exibem os meios tecnológicos e científicos que um conjunto de empresas coloca à disposição da produção de forma permanentemente renovada;*
- ✓ *Em que se demonstra que as escolas e organizações de produtores estão perto do processo produtivo e desempenham um papel cada vez mais importante no desenvolvimento agrícola;*
- ✓ *Onde se destaca o valor de cada área de negócio do sector agrícola, realçando também a importância e participação de áreas de negócios periféricos e essenciais para o desenvolvimento da agricultura, como é o caso da energia, banca e telecomunicações;*
- ✓ *Onde se realizam debates de elevado nível com a participação de membros do Governo e peritos nos sectores da agricultura e da economia;*
- ✓ *Em que se abordam todos os sistemas de produção, mesmo os das zonas menos*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

competitivas, atendendo a que a agricultura tem impacto social e ambiental insubstituível, procurando fazê-lo de forma diferente, sem o habitual cunho rural/tradicional que domina os outros certames, em 3D, no campo excepcional da lezíria do Tejo, à escala real e de uma forma dinâmica e interativa.

A AgroGlobal tem crescido em todas as suas edições, abrangendo a participação das grandes empresas da cadeia de produção agrícola de forma cada vez mais empenhada e dinâmica, e procurando o reforço da participação e empenho de empresas de áreas de negócio de suporte ao sector agrícola: bancos, seguradoras, empresas de energia, telecomunicações, entre outros.

Com vista à realização da AgroGlobal 2021, estão já a ser produzidas diversas culturas na vasta área agrícola preparada para o evento – no âmbito e à semelhança das parcerias desenvolvidas entre o INIAV, I.P. e a Valinveste em anos anteriores - e organizados colóquios, debates, e eventos vários, de modo a que aumente a dinâmica e importância que esta feira tem vindo a revestir para o sector;

A realização desta feira no Município do Cartaxo constitui uma excelente oportunidade de promoção da Freguesia de Valada e de todo o Município, sua cultura e património, junto dos interessados no evento, designadamente, profissionais do setor, visitantes e comunicação social, sendo, por isso, um evento de interesse municipal;

Face ao peso significativo da atividade agrícola na economia do Município, decidiu o mesmo associar-se a este evento, de forma a disponibilizar meios de crescimento e desenvolvimento do certame, e de melhor acolhimento dos milhares de visitantes esperados.

A minuta de protocolo que se reproduz:

“Protocolo de Cooperação - Feira AgroGlobal 2021

Considerandos:

- 1. O Município do Cartaxo, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente o da promoção do desenvolvimento, - cf. n.º 1 e al. m) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - competindo-lhe apoiar atividades de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividades económicas de interesse municipal; - cf. al. u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- 2. Nesse âmbito, o Município do Cartaxo pretende associar-se à realização da feira*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

AgroGlobal 2021:

- a) *Em que, assente num formato, profissional, baseado na inovação, dinâmica e interatividade, se valoriza o saber de experiência feito de gerações de agricultores e se exibem os meios tecnológicos e científicos que um conjunto de empresas coloca à disposição da produção de forma permanentemente renovada;*
 - b) *Em que se demonstra que as escolas e organizações de produtores estão perto do processo produtivo e desempenham um papel cada vez mais importante no desenvolvimento agrícola;*
 - c) *Onde se destaca o valor de cada área de negócio do sector agrícola, realçando também a importância e participação de áreas de negócios periféricos e essenciais para o desenvolvimento da agricultura, como é o caso da energia, banca e telecomunicações;*
 - d) *Onde se realizam debates de elevado nível com a participação de membros do Governo e peritos nos sectores da agricultura e da economia;*
 - e) *Em que se abordam todos os sistemas de produção, mesmo os das zonas menos competitivas, atendendo a que a agricultura tem impacto social e ambiental insubstituível, procurando fazê-lo de forma diferente, em 3D, no campo excepcional da lezíria do Tejo, à escala real e de uma forma dinâmica e interativa.*
3. *A AgroGlobal tem crescido em todas as suas edições, abrangendo a participação das grandes empresas da cadeia de produção agrícola de forma cada vez mais empenhada e dinâmica, procurando o reforço da participação e empenho de empresas de áreas de negócio de suporte ao sector agrícola, v.g., bancos, seguradoras, empresas de energia, telecomunicações, entre outros.*
 4. *Com vista à realização da AgroGlobal 2021, já estão a ser produzidas diversas culturas na vasta área agrícola preparada para o evento – no âmbito e à semelhança das parcerias desenvolvidas entre o INIAV, I.P. e a Valinveste em anos anteriores - e organizados colóquios, debates, e eventos vários, de modo a que aumente a dinâmica e importância que esta feira tem vindo a revestir para o sector;*
 5. *A realização desta feira no Município do Cartaxo constitui uma excelente oportunidade de promoção da Freguesia de Valada e de todo o Município, sua cultura e património, junto dos interessados no evento, designadamente, profissionais do setor, visitantes e comunicação social, sendo, por isso, um evento, no mínimo, de interesse municipal;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Face ao peso significativo da atividade agrícola na economia, sobretudo, do Município, decidiu o mesmo associar-se a este evento, de forma a disponibilizar meios de crescimento e desenvolvimento do certame, e de melhor acolhimento dos milhares de visitantes esperados.

Entre:

Primeiro Outorgante: Município do Cartaxo, NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, neste ato legalmente representado por _____ na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo ao abrigo da competência prevista na al. f) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de __/__/2021, adiante designado primeiro outorgante;

Segundo Outorgante: Valinveste - Investimentos e Gestão Agrícola, Lda., com sede na Quinta do Mocho, Várzea, 2005-465 Santarém, com o NIF 502099038, neste ato legalmente representada por _____, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado segundo outorgante;

Terceiro Outorgante: Agroterra - Prestação de Serviço à Lavoura, Lda., com sede na Estrada Nacional 118, Km 36, Benavente, 2130-111 Benavente, com o NIF 502118610, neste ato legalmente representada por _____, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designado terceiro outorgante;

E

Quarto Outorgante: Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.), pessoa coletiva de direito público n.º 510 345 784, com sede na Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, neste ato legalmente representado por _____, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e _____, Vogal do Conselho Diretivo, adiante designado quarto outorgante,

É livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos da cooperação entre os outorgantes, com vista à organização da “VII AgroGlobal”, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de setembro de 2021, no Mouchão do Esfola Vacas, em Valada do Ribatejo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do primeiro outorgante

No âmbito do presente protocolo, constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) O empréstimo das vedações existentes;*
- b) O empréstimo de 16 (dezasseis) tendas com as medidas de 2mx2m;*
- c) A recolha do lixo no recinto da feira;*
- d) A preparação do terreno do recinto da feira;*
- e) A emissão das licenças necessárias, nomeadamente licença especial de ruído;*
- f) Garantir a presença do corpo de bombeiros municipais e proteção civil com vista a garantir todas as condições de segurança no recinto, nomeadamente com a instalação de um posto de primeiros socorros no local durante os dias da feira, bem como o acautelamento de outras situações de perigo que eventualmente possam vir a ocorrer no local;*
- g) Realizar as diligências necessárias junto da GNR, com vista a garantir todas as condições de segurança durante o evento.*

Cláusula 3.ª

Obrigações da segunda e terceira outorgantes

- 1. No âmbito do presente protocolo, a segunda e terceira outorgantes asseguram:*
 - a) A organização do evento,*
 - b) A preparação e organização do espaço;*
 - c) A negociação com os expositores;*
 - d) A responsabilidade financeira do evento (despesas e receitas).*
- 2. Compete exclusivamente à segunda outorgante:*
 - a) O suporte contabilístico do evento;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

b) *A distribuição de material promocional.*

Cláusula 4.ª

Obrigações e direitos do quarto outorgante

No âmbito do presente protocolo, conforme o Acordo em vigor celebrado com a segunda outorgante, em 24/11/2016, e respetiva adenda assinada a 23/11/2020, o quarto outorgante disponibiliza aos demais, nos termos dos referidos acordos, o terreno propriedade do Estado português que lhe está afeto, denominado “Mouchão do Esfola Vacas”, devendo, findo o evento e compreendendo o período de desmontagem, ser-lhe restituído, em prazo não superior a 10 dias úteis, nas mesmas condições em que se encontrava anteriormente, sem prejuízo das eventuais benfeitorias inamovíveis, que, por essa razão, nele se incluirão, sem obrigatoriedade de ressarcimento ou qualquer outra compensação por parte do INIAV, I.P. ou do Estado Português

Cláusula 5.ª

Responsabilidade

A segunda e a terceira outorgantes obrigam-se a contratar e a manter válidos os necessários seguros de responsabilidade civil, de acidentes pessoais e de trabalho, que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente à realização da AgroGlobal, ficando o primeiro e quarto outorgantes, desde já, desonerados de qualquer responsabilidade.

Cláusula 6.ª

Cancelamento do evento

- 1. Em caso de cancelamento do evento, por iniciativa da segunda e/ou terceira outorgantes, estas obrigam-se ao pagamento de todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo Município e diretamente relacionadas com o evento.*
- 2. O presente protocolo caduca quando, por falta não imputável aos outorgantes, se torne comprovadamente inviável a concretização do seu objeto.*

Cláusula 7.ª

Cedência de posição

A segunda e a terceira outorgantes não podem ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste protocolo sem o prévio consentimento escrito dos restantes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª

Causas de resolução

1. *O presente protocolo pode ser resolvido por acordo entre os outorgantes, ou mediante iniciativa de qualquer um deles, comunicada aos demais, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida.*
2. *O incumprimento por qualquer dos outorgantes das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, além de não obrigar os restantes a assumir tais obrigações, pode justificar a sua resolução pelas partes lesadas.*

Cláusula 9.ª

Promoção e divulgação

1. *Sem prejuízo do previsto na al. b) do n.º 2, da cláusula 3ª, a divulgação do evento e demais iniciativas no âmbito do presente protocolo é assegurada pelos outorgantes, em articulação, devendo os comunicados de imprensa e a publicitação de qualquer informação relacionada, ser objeto de prévio conhecimento dos restantes.*
2. *O primeiro outorgante tem o direito de utilizar, durante o período de vigência do protocolo, o logótipo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva, quaisquer que sejam os suportes de comunicação.*

Cláusula 10.ª

Modificações

O presente protocolo pode ser expressamente modificado por acordo das partes, configurando essa modificação como adenda.

Cláusula 11.ª

Resolução de litígios

Quaisquer dúvidas ou diferendos resultantes da interpretação e/ou execução do presente protocolo, são resolvidas consensualmente ou por votação simples, entre as partes e, sendo necessário, detendo o primeiro outorgante voto de qualidade.

Cláusula 12.ª

Prazo de vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, terminando a sua vigência no



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

décimo dia útil após o encerramento da feira, sem prejuízo das respetivas obrigações que, pela sua natureza, só possam ser cumpridas após essa data.

Feito em quatro exemplares, composto por __ páginas cada um, devidamente assinados e rubricados pelas partes.

Cartaxo, __ de _____ de 2021

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Terceiro Outorgante

Quarto Outorgante

Isento de imposto de selo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a minuta de protocolo de cooperação para a organização da Feira AgroGlobal 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, existente no mapa de pessoal de 2021. – Proposta de deliberação n.º 11/VP-FA/2021

“Considerando que:

Ficou constituída uma reserva de recrutamento interna, em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

técnico, atividade administrativa para a área de contabilidade da divisão de gestão e finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 07-01-2020.

A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, que ocorreu em 7 de janeiro de 2021, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30-04, na sua redação atual.

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal de 2021, para a área de aprovisionamento da divisão de gestão e finanças, corresponde a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, inframencionadas:

Pese embora não se trate de uma abertura de procedimento concursal, procedimento concursal este que já foi autorizado abrir, na sessão de 26 de setembro de 2019, em que a deliberação foi para ocupação de 1 posto de trabalho, impõe-se agora obter autorização para a ocupação de mais 1 posto de trabalho, pois encontramos-nos no âmbito de um novo recrutamento.

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

Através do despacho n.º 25/2020/VP-FA foi desencadeado procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, com o código de oferta OE202005/0570, tendo cessado sem preenchimento do posto de trabalho.

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sua evolução global na autarquia em causa;

Atualmente o modelo organizativo da função de compras/aprovisionamento do Município encontra-se descentralizado em dois serviços distintos (Aprovisionamento e DAOEM). Este modelo descentralizado, para além de criar problemas de uniformização dos procedimentos, políticas e controlos relacionados com a contratação pública, fomenta a ausência de segregação de funções, designadamente ao nível da DAOEM, onde se encontram concentradas praticamente todas as atividades relacionadas com a identificação de necessidades, procedimentos pré-contratuais e de gestão de contratos de aquisição de empreitadas e bens e serviços.

Como é do conhecimento dos serviços de RH, quer a área da DAOEM e do Aprovisionamento deparam-se com dificuldades de poucos recursos humanos, sendo o serviço administrativo na DAOEM assegurado por um contrato CEI e está previsto que no ano de 2021 seja aposentado o coordenador da DAOEM, na área de administrativa o Aprovisionamento é assegurado apenas por um técnico administrativo, não existindo capacidade do serviço a implementação de algumas tarefas ou ações fundamentais para a implementação de um bom sistemas de compras, como por exemplo:

- Implementação de um sistema de avaliação de fornecedores/prestadores de serviços, de modo a permitir a constituição de uma base de dados de entidades qualificadas a consultar no futuro processos de aquisição;*
- Implementar de processos de negociação, possibilidade permitida no CCP, afim de melhorar as propostas, quando nos processos de compra seja apresentada uma única proposta;*
- Garantir o princípio da segregação de funções do Manual de Controlo Interno.*

Assim pelas razões anteriormente mencionadas e pelo facto da autarquia estar a implementar a contabilidade de gestão (Norma 27 do SNC-AP) é necessário a realização de um controlo mais eficaz e eficiente das entradas e saídas das aquisições de bens em STOCK assim como a alocação correta as diversas obras de administração direta e as diversas atividades que o Município realiza, aumenta a necessidade de Recursos Humanos nesta área de forma a assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas.

- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

Foram consideradas verbas no orçamento de 2021, para o presente recrutamento, conforme



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

fichas de cabimento n.ºs 26923, 26924, 26925 e 26926, que se anexam.

- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;*

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pelo ofício da DGAL com o assunto "Participação dos municípios nos impostos do estado em 2021. Retenções ao processamento do duodécimo de março de 2021", que se anexa.

- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020.*

Considerando o incremento de despesa resultante da ocupação do posto de da carreira e categoria de assistente técnico, atividade administrativa para a área de aprovisionamento da divisão de gestão e finanças, prevê-se que tal não faça aumentar as despesas com pessoal relativamente ao ano de 2020, conforme declaração que se anexa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, a câmara municipal, sob proposta do presidente, envia à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Está constituída a reserva de recrutamento interna no Município do Cartaxo, previstas nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, submeter ao órgão deliberativo, a autorização para utilizar a reserva de recrutamento interna, para ocupação de 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, atividade administrativa para a área de aprovisionamento da divisão de gestão e finanças, que se encontra vago no mapa de pessoal de 2021, reserva esta que ficou constituída em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico atividade administrativa para a área de contabilidade da divisão de gestão e finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 07-01-2020, recrutamento este que se pretende por tempo indeterminado.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Utilização de reserva de recrutamento para 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, existente no mapa de pessoal de 2021. – Proposta de deliberação n.º 12/VP-FA/2021

“Considerando que:

Ficou constituída uma reserva de recrutamento interna, em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, atividade técnica para a área de administração urbanística da divisão de planeamento e administração urbanística, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236 de 09-12-2019.

Havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30-04, na sua redação atual, esta reserva de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

recrutamento pode ser utilizada, considerando para tal o prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, data esta que ocorreu em 7 de janeiro de 2021.

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal de 2021, para a área de administração urbanística da divisão de planeamento e administração urbanística, corresponde a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, os municípios que, a 31 de dezembro de 2020, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, inframencionadas:

Pese embora não se trate de uma abertura de procedimento concursal, procedimento concursal este que já foi autorizado abrir, na sessão de 26 de setembro de 2019, em que a deliberação foi para ocupação de 1 posto de trabalho, impõe-se agora obter autorização para a ocupação de mais 1 posto de trabalho, pois encontramos-nos no âmbito de um novo recrutamento.

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

Através do despacho n.º 17/2019/VP-FA foi desencadeado procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, com o código de oferta OE201907/0158, tendo cessado por falta de candidatos, dado que não existiram candidaturas.

b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

Considerando o aumento do número de processos, nomeadamente de controlo de operações urbanísticas, RERA, certidões de destaque e informações, que aguardam pareceres dos



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

técnicos da Área de Administração Urbanística, que são demonstrativos da escassez de recursos humanos, envolvidos na apreciação técnica, e que urge, portanto, proceder ao seu reforço, com o presente recrutamento, tanto mais que não se prevê uma descida no número de processos registados ou de vistorias a realizar.

c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

Foram consideradas verbas no orçamento de 2021, para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.ºs 26927, 26928, 26929, 26930, que se anexam.

d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro;

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pelo ofício da DGAL com o assunto "Participação dos municípios nos impostos do estado em 2021. Retenções ao processamento do duodécimo de março de 2021", que se anexa.

e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2020.

Considerando o incremento de despesa resultante da ocupação do posto de da carreira e categoria de técnico superior, atividade técnica para a área de administração urbanística da divisão de planeamento e administração urbanística, prevê-se que tal não faça aumentar as despesas com pessoal relativamente ao ano de 2020, conforme declaração que se anexa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, a câmara municipal, sob proposta do presidente, envia à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Está constituída a reserva de recrutamento interna no Município do Cartaxo, previstas nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, submeter ao órgão deliberativo, a autorização para utilizar a reserva de recrutamento interna, para ocupação de 1 posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, atividade técnica para a área de administração urbanística da divisão de planeamento e administração urbanística, que se encontra vago no mapa de pessoal de 2021, reserva esta que ficou constituída em resultado do procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, atividade técnica para a área de administração urbanística da divisão de planeamento e administração urbanística, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 236 de 09-12-2019, recrutamento este que se pretende por tempo indeterminado.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Aprovação da abertura de procedimento adjudicatório para a arrematação da empreitada de "Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo". – Proposta de deliberação n.º 10/PC-PMR/2021

"Considerando que:

- 1. A Câmara Municipal, em reunião realizada a 15/06/2020, aprovou o projeto de*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

arquitetura para Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo, assim como aprovou também a submissão da candidatura para o financiamento do projeto no âmbito do Portugal 2020 – Alentejo 2020 – Aviso ALT20-73-2019-39 – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar.

- 2. Dentro da contratualização com a CIMLT/CCDRA, no âmbito do PORTUGAL 2020 - Alentejo 2020, foi considerado pelo Município do Cartaxo, como Projeto de Investimento Prioritário a requalificação da Escola Secundária do Cartaxo, no montante de Investimento elegível de 1.543.351,70€, com participação FEDER no valor de 1.311.849,00€, e o financiamento público nacional de 231.502,70€, sendo 115.751,35€ do orçamento do Estado e 115.571,35€ do Município do Cartaxo.*
- 3. Em 01/09/2020, a Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, aprovou o financiamento do projeto, com o investimento elegível para a operação de 1.543.351,70€ (Estudos, pareceres, projecto e consultadoria, mais a obra no edificado existente).*
- 4. A obra a executar terá execução financeira nos anos de 2021 e 2022.*

Assim, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de arrematação, com vista à contratualização de uma empreitada, que terá por objeto a execução das obras de Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo, pelo que se propõe:

1. Decisão de contratar e escolha do procedimento

A decisão de contratar cabe à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos (doravante CPP) conjugado a alínea b), do n.º 1, do art.º 18, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (aplicável aos procedimentos de formação dos contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do diploma preambular, que aprovou o CCP), e com a alínea f), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O valor base para o procedimento ascende a 1.443.016,70€, acrescido de IVA à taxa legal. Prevendo-se uma realização financeira de 987.953,77€, para o ano 2021 e de 445.062,93€, para o ano 2022.

A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta das verbas inscritas no Plano Plurianual de Investimentos do 2021, com o código de classificação orçamental 0703020.

Está em causa o código CPV: 45214220-8 – Construção de escola secundária.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais já foi emitida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28/12/2020.

De acordo com o artigo 38.º do CCP, a decisão de escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo-se, face ao valor estimado para o contrato e de acordo com as disposições da alínea b), do artigo 19.º, do CCP, a adoção do procedimento por concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República.

2. Gestor do procedimento

Propõe-se para gestor deste procedimento o técnico superior da DAOEM, [REDACTED]

3. Nomeação do júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a designação dos elementos do júri.

Elementos a designar:

a) Membros efetivos:

Presidente: [REDACTED]

Vogal: [REDACTED]

Vogal: [REDACTED]

b) Membros suplentes:

Vogal: [REDACTED]

Vogal: [REDACTED]

Em cumprimento do artigo 67.º, n.º 5 do CCP, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, antes do início de funções, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser prestados pelo júri, conforme indicado nas peças do procedimento. – Cf. art.º 50.º, n.º 5, al. a), conjugado com o n.º 2, do art.º 62.º, ambos do CCP.

A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. – Cf. art.º 50.º, n.º 5, al. b) do CCP.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no DR.

4. Gestor do contrato

A fim de dar cumprimento ao exigido no n.º 1, do art.º 290.º-A, do CCP, propõe-se para gestor do contrato, o técnico superior da DAOEM, [REDACTED]

5. Aprovação das peças do procedimento

De acordo com a al. c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, são peças deste procedimento o anúncio, o caderno de encargos e o programa do procedimento, as quais, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, são aprovadas, incluindo a minuta do anúncio, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) nos termos do n.º 1, do art.º 36, do Código dos Contratos Públicos (doravante CPP) conjugado a al. B), do n.º 1, do art.º 18, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (aplicável aos procedimentos de formação dos contratos públicos por força da norma contida na al. f), do n.º 1, do art.º 14.º, do diploma preambular que aprovou o CCP), e com a al. f), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o início do procedimento para a arrematação da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”;*
- b) Nos termos conjugados do art.º 38.º e alínea b), do artigo 19.º, ambos do CCP, determinar a adoção do procedimento de concurso público;*
- c) Ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP designar como elementos do júri os elementos constantes da presente proposta, cabendo-lhes a competência para procederem aos esclarecimentos;*
- d) Em cumprimento do n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, designar como gestor do contrato o técnico superior da DAOEM, [REDACTED]*
- e) Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, aprovar as peças do procedimento.*

Junta-se:

- 1. Minuta do anúncio;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Programa do concurso;*
3. *Caderno de Encargos;*
4. *Lista de quantidades e estimativa orçamental.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Presidente

Começou por referir que este é o maior investimento dos últimos dez anos no concelho do Cartaxo. De seguida recordou que, durante o presente mandato, houve vários investimentos ao nível da educação, nomeadamente:

- no Centro Escolar de Pontével, cujo o investimento foi acima de um milhão de euros;
- na abertura de uma sala de jardim de infância público pela primeira vez na Freguesia do Cartaxo, encontrando-se o executivo a tratar do processo inerente à abertura de uma segunda sala.

Face ao exposto concluiu que este mandato fica marcado pelo maior investimento de sempre no concelho do Cartaxo, na área da educação.

Referiu que, do ponto de vista popular, se estes dois milhões e meio de euros tivessem sido convertidos em alcatrão, teria uma visibilidade e um impacto bem maior do que nas escolas, mas o executivo em funções acredita profundamente que o que mais importa é deixar estas estradas para o caminho do futuro das nossas crianças e jovens, pois boas escolas fazem melhores alunos.

Salientou que, ao nível de pessoal docente e não docente, o Cartaxo tem excelentes recursos e a prova disso é o histórico recente dos resultados que os alunos e agrupamentos têm atingido, consequência da fortíssima capacidade dos nossos professores e, naturalmente, do empenho dos alunos e das suas famílias.

Disse que este investimento conjunto, acima dos 2 milhões e meio de euros, no concelho do Cartaxo vai permitir que os equipamentos possam acompanhar a excelência do ensino que existe no concelho.

Disse que esta candidatura submetida a 29.06.2020 e aprovada a 01.09.2020, tem um investimento total de 1.543.351,70 €, uma participação Feder de 1.311.849,00 € e um financiamento autárquico acima dos 115.000,00 €. A data prevista para a conclusão da obra é



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

de 30.06.2022.

De seguida destacou as principais intervenções:

- renovação do que tem a ver com alumínios e trabalho serralheiro;
- vedações exteriores;
- fortíssima intervenção ao nível das coberturas (recuperação, limpeza, impermeabilização, pintura dos telheiros e das coberturas existentes);
- fortíssimo investimento ao nível do revestimento da própria escola (recuperação pavimentos exteriores danificados, paredes e revestimentos interiores) e campo de jogos;
- implementação de um relvado sintético para o campo de desportos coletivos que vai oferecer aos alunos melhores condições para prática da atividade desportiva. Este campo, também, vai poder ser utilizado pela comunidade;
- fortíssimo investimento no mobiliário e no equipamento exterior;
- investimento nos equipamentos do Pavilhão Desportivo (novas balizas, postos de voleibol, conjuntos completos para aquilo que tem a com o basquetebol);
- ao nível de alvenarias, também, vai haver uma transformação brutal em trabalhos de carpintaria e recuperação de portas.
- pinturas interiores e exteriores;
- mobiliário das salas de aula;
- isolamento térmico da escola;
- substituição de todos os equipamentos sanitários, torneiras, acessórios;
- um auditório novo a partir de uma sala de aula que será requalificada para este fim;
- redes de incêndio;
- redes de águas residuais e pluviais;
- redes de drenagem de águas residuais domésticas das águas pluviais;
- quadros elétricos;
- iluminação;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- climatização e ventilação de toda a escola.

Referiu que, depois de ter visto esta escola “*morrer na praia*” ao nível de financiamentos durante tantos anos, é para si uma honra e uma grande alegria ter encontrado no anterior Governo com a Ministra [REDACTED] e, também, encontrar no Ministro da Educação abertura do ponto de vista do financiamento que permita dar início ao procedimento de concurso público.

A C.M.C. vai poder dar andamento a uma prioridade que não é apenas da cidade, mas do concelho do Cartaxo, uma vez que é nesta escola que os nossos alunos têm acesso ao ensino secundário e a outras vertentes de ensino profissionalizante de grande qualidade.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou qual o valor global da comparticipação municipal.

Presidente

Respondeu que, neste projeto, o Município do Cartaxo comparticipa com 115.751.35 € e no projeto de Pontével comparticipa com valor idêntico.

Vereador Jorge Gaspar

Perguntou se o valor anda à volta de 250 a 300 mil euros.

Presidente

Respondeu que sim.

Vereador Jorge Gaspar

Comentou que, quando o senhor Presidente referiu que preferiu investir os 2,5 milhões de euros na educação do que em estradas, deu a ideia que os 2,5 milhões de euros tinham sido um investimento municipal, quando na realidade se trata de um investimento público, do Estado e do Município (300.000,00 €), contudo grande parte deste valor é dos contribuintes alemães, holandeses, belgas, dinamarqueses, etc.

Presidente

Pensa que foi claro e transparente no que disse em relação à comparticipação do Município. O que disse foi que 2,5 milhões de euros de investimento em rede viária, seria muito mais visível do que um investimento nos equipamentos da educação e, também, sublinhou que foi com este Governo e com o anterior, ambos do Partido Socialista, que a C.M.C. teve a porta aberta



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para encontrar soluções que permitissem realizar estas obras.

Afirmou que não queria falar muito do passado e da maneira como foi interrompido um plano que, também, contemplava esta escola, nem queria falar que, depois desse plano ter sido interrompido a C.M.C. bateu, várias vezes, à porta do Governo [REDACTED] mas que não houve sensibilidade para esta matéria, sendo que o que à data foi proposto era igual ao que foi proposto ao Governo PS. Não pretende partidarizar esta questão, porque este investimento é possível, tendo em conta que o município está a comparticipar na contrapartida nacional a 50%.

Foi opção do Município canalizar estes fundos comunitários para a educação, porque no rateio definido para CIMLT, houve outros municípios que tiveram outras prioridades ao nível destes investimentos.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que não estava a partidarizar, até porque, quer a C.M.C. quer o Governo são há muitos anos do Partido Socialista. Estava, apenas, a precisar os montantes globais de investimento de um lado e do outro.

Quanto ao comentário que o Governo do Dr. [REDACTED] não teve sensibilidade para esta questão, disse que, provavelmente, este não teve foi tempo e oportunidade para olhar para este dossiê, porque estava entretido a aprovar o PAEL e o FAM para salvar as finanças dos municípios falidos como o do Cartaxo.

Presidente

Disse que a questão do governo do Dr. [REDACTED] dava uma longa conversa e que não queria desviar-se do tema nem que esse desvio fosse para desvalorizar esta importante conquista que muita gente nunca acreditou.

Recordou que, na Assembleia Municipal, houve muita gente do grupo do Juntos pela Mudança PPD/PSD – NC, que fiz declarações para a ata a dizer que, a C.M.C. jamais iria conseguir esta beneficiação num prazo de 5 ou 10 anos, portanto longe do nosso mandato autárquico.

Acha que o senhor Vereador, enquanto parte integrante deste executivo que, também, vai votar sobre esta matéria, não deveria desvalorizar esta questão.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que não desvalorizou esta matéria.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Elvira Tristão

Enquanto vereadora, mas, também, enquanto docente do agrupamento Marcelino Mesquita na Escola Secundária do Cartaxo regozijou-se por estar a participar nesta deliberação que vai permitir requalificar uma escola secundária que certamente fará parte da identidade de todos, individualmente e enquanto coletivo.

Regozizou-se, ainda, pelo facto de no passado mês de março este Governo da República ter, conjuntamente com os municípios que a ele se associaram, reforçado as verbas para a requalificação de 81 escolas a nível nacional.

Referiu que a Escola Secundária do Cartaxo estava para ser requalificada em 2013 e muitos dos professores e demais trabalhadores desta escola já temiam que esta intervenção não viesse a ser realizada. Foi pena que esta intervenção não tivesse sido realizada em 2013, mas na altura todos os investimentos em escolas públicas foram cancelados.

Sobre os documentos a aprovar sobre esta matéria, referiu que o senhor Presidente disse que a conclusão desta obra está prevista para 30.06.2022, ora, uma vez que o caderno de encargos refere a execução da obra em 365 dias, significa que se prevê que o concurso público esteja concluído até junho deste ano, e assim sendo não estamos a falar de 30.06.2022.

Tendo em conta que esta obra irá decorrer em 365 dias, calcula que esteja acautelada a questão das situações nas quais será possível dar continuidade às atividades letivas enquanto decorrem as obras. e aqui colocam-se vários cenários.

Referiu, ainda, que o senhor Presidente falou numa série de questões que estão previstas neste investimento, mas não viu as mesmas refletidas na lista de quantidades.

Na apresentação do senhor Presidente sobre este ponto, chamou-lhe à atenção a questão da remoção dos vãos de portas e janelas, pois supõe que, também, esteja incluída a remoção de portas e janelas. Neste sentido, lembrou o Projeto Cultural de Escola e o Plano Nacional das Artes a que o agrupamento aderiu e que tem como uma das suas principais preocupações, no âmbito do que é requalificação da Escola Secundária, a preservação do seu patrimônio cultural, histórico e identitário o que leva à questão dos murais, das portas e de outros objetos de arte que foram criados pelas sucessivas gerações de alunos.

Pelo exposto deixou um apelo para que houvesse um especial cuidado no tratamento destes objetos que fazem parte da história da escola no sentido de se poder reconstituir, sob a forma de instalação permanente, um memorial com as portas interiores da escola que certamente irão ser substituídas, uma vez que têm cerca de 40 anos.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deixou, mais uma vez, um forte regozijo por estar a participar nesta decisão e espera que se cumpram as palavras do senhor presidente e que em junho de 2022, estejamos a iniciar um novo ciclo da Escola Secundária do Cartaxo.

Vice-Presidente

Associou-se às palavras do senhor Presidente e salientou que esta obra é desejada há muito tempo e é uma grande conquista para o nosso concelho.

Em termos de educação no concelho do Cartaxo, arrisca a dizer que o investimento não de 2,5 milhões de euros, mas cerca de 3 milhões de euros, pois para além das duas maiores obras enunciadas pelo senhor Presidente, realizaram-se mais obras nesta área, nomeadamente:

- recuperação o pavilhão da E.B. 2, 3 Pontével no valor de 90.000,00 €;
- conjunto de obras que foram recuperadas pelos protocolos delegação de competências com as juntas de freguesia, sobretudo nas escolas do primeiro ciclo;
- um conjunto de obras a nível de dotação de equipamentos, como quadros interativos para todas as escolas do primeiro ciclo que, neste momento, possuem equipamentos obsoletos.

Há um conjunto de obras de menor importância, mas de grande relevo ou investimento que têm sido feitas neste mandato. Ao longo deste mandato o Município do Cartaxo tem feito um conjunto de investimentos com capitais próprios para recuperação das nossas escolas a nível do universo educativo do concelho.

Vereador Pedro Nobre

Destacou esta obra tão ansiada, quer pela comunidade escolar quer pelos pais e alunos. A Escola Secundaria do Cartaxo já tem 40 anos e este é o primeiro grande investimento desde a sua inauguração. Acha que é o resultado do que tem sido uma aposta forte dos mandatos do senhor Presidente, uma aposta na educação a preservar e a conseguir dar cada vez mais condições aos jovens e a todo o corpo docente e auxiliar, para conseguirem fazer bem o seu trabalho e o investimento no que é o futuro das gerações vindouras, porque sem condições físicas e melhores espaços escolares, não poderão ter melhores aprendizagens.

Referiu que, do ponto de vista desportivo, esta escola vai estar munida de equipamentos que nunca teve, não só para os alunos desenvolverem a sua atividade física, mas também acessível à comunidade.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Congratulou-se com os tempos referidos, ou seja, investimento em 2021 e conclusão da obra em 2022.

Vereadora Ana Bernardino

Associou-se às palavras do senhor Presidente neste ponto que representa, sem dúvida, um forte crescimento na educação do futuro do concelho. Tal como o senhor Presidente disse, as crianças são o futuro e os locais onde as mesmas são instruídas devem de ser preservados.

Com este investimento a juntar-se ao Centro Escolar e a mais uma sala de jardim de infância no Cartaxo, o atual executivo declara uma aposta clara na educação.

Considera que o presente procedimento reflete os passos importantes que foram dados nos últimos anos.

Conclui afirmando que apesar das restrições financeiras é clara a aposta do Município na escola pública e nos equipamentos escolares, nomeadamente na manutenção e na criação de novos espaços.

Presidente

Elogiou a participação dos técnicos da C.M.C., quer da DAOEM quer da área do ensino, que tiveram um empenho extraordinário.

Elogiou, ainda, a participação dos órgãos da escola, passo a passo, na pessoa do Senhor Diretor [REDACTED]. Cumprimentou todos aqueles que, integrando os órgãos da escola, tiveram participação ativa, ponto a ponto, com especial incidência na matéria relacionada com a preservação da memória da escola e do trabalho daqueles que ao longo dos anos desenvolveram múltiplas atividades para fazerem desta escola um espaço agradável e com identidade. A preocupação do executivo em relação a esta matéria é que haja um esforço em obra para que esta memória seja preservada, pois a escola tem, de facto, um conjunto de intervenções que fizeram dela, apesar de tudo, um espaço agradável e com identidade. Há ali muito trabalho feito e com qualidade artística.

Salientou a elevada participação dos órgãos da escola nas muitas reuniões que decorrem na Câmara, na escola e na DGEST.

Agradeceu à DGEST, na pessoa do delegado [REDACTED] e aos seus técnicos que foram determinantes para “*chegarmos a bom porto*” em relação a este processo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Contrato de arrendamento a celebrar com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Quinta das Pratas. – Proposta de deliberação n.º 14/PC-PMR/2021

“Considerando que:

Incumbe ao Município estabelecer as formas de colaboração com entidades públicas e privadas que, no estrito cumprimento dos parâmetros de juridicidade aplicáveis, melhor satisfaçam as necessidades coletivas dos munícipes;

A melhoria dos serviços de telecomunicações móveis na área territorial do Município do Cartaxo corresponde a um efetivo interesse dos munícipes;

Pretende a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A. instalar uma estação de infraestruturas necessárias ao exercício da sua atividade, num espaço com a área de 50m2, sito na propriedade municipal da Quinta das Pratas, conforme planta anexa;

O Município do Cartaxo é único dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito na Quinta das Pratas, na cidade do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o registo n.º 5848 e inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial 5265, da freguesia da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Ao prédio em questão corresponde um valor patrimonial de 2.421.506,00€.

A competência para autorizar a câmara municipal a onerar bens imóveis de valor superior a € 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil euros) cabe, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, é da assembleia municipal.

A minuta do contrato que se reproduz:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, 2070-050 Cartaxo Pessoa Coletiva n.º 506780902, neste ato representado por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara, com os necessários poderes para o ato, adiante designado por Primeiro /a Contraente.

e

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Melo, nº 40, 1069-300 Lisboa, com número único de matrícula e de identificação fiscal 504615947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 230.000.000,00, neste ato representada pelo seu procurador, [REDACTED] conforme procuração outorgada para o efeito e adiante designada como Segunda Contraente ou MEO.

Conjuntamente designados como “Partes” e cada um, individualmente, como Parte,

CONSIDERANDO QUE:

A) O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo matricial 5265, sito na Quinta das Pratas, União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, concelho de Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo, sob o registo n.º 5848, conforme Certidão do Registo Predial e caderneta predial que se juntam a este Contrato sob Anexo 1 (de ora em diante o “Prédio”);

B) A Segunda Contraente é uma sociedade que tem como objeto principal a concepção, a construção, a gestão e a exploração de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, dos serviços de transporte e difusão de sinal de telecomunicações de difusão e a atividade de televisão.

C) A Segunda Contraente tem interesse em, nos termos e condições previstos no presente Contrato, tomar de arrendamento parte do Prédio adiante melhor identificada, para instalação das infraestruturas necessárias ao exercício da sua atividade, tendo o Primeiro Contraente, por seu turno, interesse em dar tal espaço de arrendamento à Segunda Contraente; e que

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO (“Contrato”), o qual se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no omissis, pelas regras legais aplicáveis:

PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Contrato, o Primeiro Contraente dá de arrendamento à Segunda Contraente, que por seu turno toma de arrendamento, uma parte do Prédio, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área aproximada de 50m², mais espaço para passagem de cablagens de interligação, localizada no espaço identificado na planta junta a este Contrato como Anexo 2 (de ora em diante, o “Espaço Arrendado”).



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA

(Fins)

O Espaço Arrendado destina-se à instalação de infraestruturas e equipamentos (o “Equipamento”) pela Segunda Contraente ou por quem esta designar, no âmbito da sua atividade comercial e, bem assim, dos equipamentos das entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato.

TERCEIRA

(Prazo)

1.O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 5 (cinco) anos, exceto se alguma das Partes se opuser à sua renovação, nos termos da lei.

2.Para efeitos do disposto no número anterior, relativamente à data de início de vigência do presente Contrato e uma vez que a MEO apenas poderá ocupar o Espaço arrendado quando se encontrarem reunidas todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o efeito, as Partes acordam que o presente Contrato, sem prejuízo da data efetiva da sua assinatura, produzirá efeitos e vigorará a partir do dia 1 do mês imediatamente seguinte aquele em que o Primeiro Contraente rececionar, por escrito, a comunicação da MEO com indicação da data de início da instalação no Espaço arrendado, data em que, de igual modo, se vencerá o pagamento da primeira renda, com referência ao respectivo mês.

3.A MEO poderá denunciar o presente Contrato, em qualquer altura e sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância a título de renda, indemnização ou a qualquer outro título, caso, por qualquer motivo, não consiga obter as licenças e/ou autorizações necessárias por parte das entidades competentes, para proceder à instalação e funcionamento, no Espaço arrendado, da atividade de comunicações eletrónicas.

4. À Segunda Contraente assistirá ainda o direito de, livremente, sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância a título de renda, indemnização ou a qualquer outro título, denunciar antecipadamente o presente Contrato, desde que a respetiva denúncia seja comunicada ao Primeiro Contraente, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data em que se operam os seus efeitos. As Partes clarificam que ao Primeiro Contraente não assistirá qualquer direito de denúncia do Contrato, apenas lhe sendo possível cessar o Contrato por via de oposição à



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

renovação, nos termos do n.º 1 da presente Cláusula.

5.A inobservância, pela Segunda Contraente, da antecedência mínima prevista nos números anteriores, não obsta à cessação do Contrato pela mesma, mas obriga-a ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.

6. A cessação do Contrato antes do termo do respetivo prazo inicial ou de qualquer das suas eventuais renovações, quando permitida por lei, constitui o Primeiro Contraente na obrigação de reembolsar a Segunda Contraente das despesas por esta incorridas com a eventual necessidade de desocupação do Espaço Arrendado e, bem assim de indemnizar a Segunda Contraente pelos danos que para esta resultem da cessação antecipada do Contrato.

QUARTA

(Renda)

1.As Partes acordam que a MEO pagará, pelo arrendamento do Espaço arrendado, uma renda mensal de €300,00 (trezentos euros), pagamento que deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta do Banco Crédito Agrícola, com o IBAN: _____

2.Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes acordam que o pagamento da primeira renda efetuar-se-á na data de início de produção de efeitos do presente Contrato, determinada nos termos do n.º 2 da Cláusula anterior.

3.O Primeiro Contraente compromete-se a emitir recibo, por via do pagamento recebido.

4. A renda será objeto de atualização anual, nos termos da lei e de acordo com os coeficientes de atualização vigentes para os arrendamentos não habitacionais.

5.As rendas resultantes de atualização apenas serão devidas após comunicação escrita enviada pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao final de cada ano de vigência do Contrato.

6.As Partes aceitam que é expressamente vedada ao Primeiro Contraente a cessão ou transmissão a favor de terceiros, a qualquer título, e sem o prévio consentimento da Segunda Contraente, expresso e por escrito, de créditos ou direitos sobre as rendas devidas ao abrigo deste Contrato. Em qualquer caso, e para efeitos do presente número, o Primeiro Contraente obriga-se a comunicar à Segunda Contraente, por escrito, os termos e condições da cessão pretendida efetuar.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA

(Trabalhos e Obras)

1. A Segunda Contraente fica desde já autorizada a efetuar, a suas expensas, todos os trabalhos necessários à adaptação do Espaço Arrendado aos fins descritos na Cláusula Segunda, podendo para o efeito proceder à instalação do Equipamento, bem como à sua operação e manutenção e, bem assim, proceder à instalação de quaisquer dispositivos (incluindo equipamento elétrico e de telefone) que se afigurem necessários.

2. O Primeiro Contraente autoriza ainda a Segunda Contraente e/ou as entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, a qualquer momento e sem necessidade de autorização prévia do Primeiro Contraente, caso aplicável, à passagem da cablagem que se afigure necessária, de modo a permitir o pleno e eficaz funcionamento do Equipamento instalado ou a instalar no Espaço Arrendado, podendo ainda substituir e alterar o posicionamento do sistema de antenas, alterar caminhos de cabo, bem como praticar os atos e instalar os equipamentos necessários à climatização e ao fornecimento de energia ao Espaço Arrendado.

3. O Primeiro Contraente obriga-se a não realizar quaisquer atos ou trabalhos no Prédio que possam comprometer o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização de forma pacífica e segura.

4. Caso sejam realizadas quaisquer intervenções no Prédio, o Primeiro Contraente deverá garantir que os trabalhos a efetuar não irão perturbar o funcionamento do sistema de comunicações aí instalado, nomeadamente a continuação da emissão e receção de sinais.

5. A realização, por parte do Primeiro Contraente, de quaisquer trabalhos ou intervenções no Prédio, suscetíveis de afetar o funcionamento do Equipamento, deverão ser comunicadas à Segunda Contraente com uma antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao seu início e ser objeto de acordo prévio e escrito entre as Partes.

6. As obras e trabalhos referidos nos números anteriores deverão observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis e, caso a Segunda Contraente assim o entender, serão executados na presença de técnicos deste ou por esta indicados.

7. As Partes reconhecem e aceitam que a Segunda Contraente apenas será responsável pelos danos e / ou prejuízos resultantes, direta e comprovadamente, do funcionamento do Equipamento instalado no Espaço Arrendado.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

SEXTA

(Despesas)

- 1.A Segunda Contraente fica desde já autorizada a celebrar em seu nome os contratos referentes ao fornecimento de quaisquer serviços para o Espaço Arrendado, ficando a seu cargo as respectivas despesas referentes ao período de duração do presente Contrato.*
- 2. O Primeiro Contraente será responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos ou outras despesas inerentes à propriedade do Espaço Arrendado.*

SÉTIMA

(Obrigações adicionais do Primeiro Contraente)

As Partes acordam que a autorização, por parte do Primeiro Contraente, da utilização por terceiros, durante a vigência do presente Contrato, de quaisquer áreas sitas no Prédio depende do consentimento prévio, expresso e por escrito da Segunda Contraente, por forma a que esta possa verificar que tal utilização por terceiros não é suscetível de comprometer o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização, de forma segura, designadamente que possam resultar em danos para esta em termos de utilização do Equipamento, caso em que poderá legitimamente, e por motivos fundados de ordem técnica, recusar a prestação do seu consentimento.

OITAVA

(Restituição)

- 1.No termo do Contrato, o Espaço Arrendado será restituído ao Primeiro Contraente livre e devoluto de quaisquer componentes do Equipamento instalados pela Segunda Contraente.*
- 2. O Primeiro Contraente reconhece e expressamente aceita que todos os equipamentos que sejam colocados, durante a vigência do presente Contrato, pela Segunda Contraente ou por quem esta designar e/ou pelas entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, poderão ser levantados pelas mesmas, sem que tal situação dê direito ao Primeiro Contraente a receber qualquer quantia, seja a que título for.*

NONA

(Subarrendamento, Cedência e Cessão da Posição Contratual)

- 1. A Segunda Contraente fica, desde já, autorizada a subarrendar, ceder a utilização ou*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço Arrendado, e/ou a permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a co-instalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço Arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas).

2. As Partes desde já reconhecem que as situações referidas nos números antecedentes não ficarão sujeitas às restrições decorrentes do artigo 1062.º do Código Civil, nem darão lugar a qualquer alteração ou revisão do valor da renda devida ao abrigo do presente Contrato ou ao pagamento de qualquer contrapartida pela Segunda Contraente.

3.A Segunda Contraente fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a favor de quaisquer terceiros.

DÉCIMA

(Acesso)

1. O Primeiro Contraente permitirá o livre acesso ao Espaço Arrendado, 365 dias por ano, 24 horas por dia, por parte da Segunda Contraente, do pessoal ao seu serviço, ou de entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, devendo aqueles apresentar-se devidamente identificados, podendo fazer-se acompanhar, se for o caso, do respetivo material e utensílios, nomeadamente para efeitos de ações de inspeção, manutenção e reparação do Equipamento e/ou outros equipamentos instalados no Espaço Arrendado, conferindo-lhe, para o efeito, a posse das respetivas chaves.

2.O Primeiro Contraente manterá o direito ao acesso ao Espaço Arrendado ao abrigo do presente Contrato, em situações em que, em virtude da realização de trabalhos, tal acesso se mostre necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Direito de Preferência)

1.A Segunda Contraente tem, desde a presente data, sobre a parte do prédio objecto do arrendamento, o direito de preferência previsto no artigo 1091.º do Código Civil.

2.Nos termos do número anterior, o Primeiro Contraente comunicará à Segunda Contraente a sua intenção de proceder a qualquer uma das operações referidas no artigo 1091.º do Código Civil, fazendo referência, para o efeito, às condições negociais subjacentes à transação, incluindo, inter alia, a completa identificação do interessado, preço, condições de pagamento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.A Segunda Contraente, querendo, deverá pronunciar-se sobre o exercício do seu direito de preferência, num prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação pelo Primeiro Contraente a que se refere o número 2 da presente cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA

(Dados Pessoais e Confidencialidade)

1.As Partes comprometem-se a tratar quaisquer dados que entre si sejam partilhados apenas para efeitos de execução do presente Contrato, nos termos previstos na legislação aplicável, nacional e europeia, em matéria de dados pessoais.

2.As Partes comprometem-se ainda a manter confidencial os termos do presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de comunicação do mesmo às entidades competentes no âmbito do cumprimento das obrigações legais a que as Partes possam estar sujeitas.

DÉCIMA TERCEIRA

(Comunicações)

1.Salvo nos casos em que o presente Contrato ou a Lei exijam formalidade especial, todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato considerar-se-ão convenientemente prestadas se efetuadas por escrito, através das formas referidas no número 3 infra e dirigidas para os seguintes endereços:

A) Primeiro Contraente

Município do Cartaxo

Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo

Endereço de email: correio@cm-cartaxo.pt

B) Segunda Contraente

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.,

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40

1069-300 Lisboa

2.Os endereços acima referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte, devendo qualquer alteração ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão recebidas:

(I) No caso de correio registado com aviso de receção, na data em que o aviso de receção seja assinado (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou, se a carta não for recebida em virtude de recusa ou ausência, no dia a partir do qual a carta esteja disponível para levantamento na respetiva estação postal;

(II) No caso de entrega em mão, na data de assinatura de cópia da comunicação (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou na data em que o remetente tentar efetuar a entrega, se o destinatário se recusar a recebê-la;

(III) No caso de correio registado simples, no terceiro dia útil contado da data de expedição, ou a data de entrega constante do registo postal, conforme a que ocorra primeiro;

(IV) No caso de correio eletrónico, na data de receção pelo remetente do recibo de depósito na caixa de correio eletrónico do destinatário, ou, se fora das horas normais de expediente (dias úteis, das 09-17h), no dia útil imediatamente seguinte.

DÉCIMA QUARTA

(Lei Material, Alterações ao Contrato e Redução Legal)

1. O presente Contrato fica sujeito à Lei portuguesa.

2. Qualquer alteração ao presente Contrato ou aos anexos que dele faz parte integrante só será válida quando efetuada por escrito e assinada pelas Partes.

3. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal, tal termo ou condição considerar-se como não constituindo parte do presente Contrato, mas a validade e aplicação da restante parte do Contrato não ficará afetada. As Partes procurarão substituir o termo ou disposição, ou parte desta, por outra que seja considerada legal e executável e que corresponda tanto quanto possível à intenção original das Partes.

DÉCIMA QUINTA

(Anexos)

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados:

Anexo 1 – Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo 2 – Planta de localização do Espaço Arrendado.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que esta autorize, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do contrato de arrendamento com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., nos termos contantes da presente proposta de deliberação.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 99/2004 OECP. – Proposta de deliberação n.º 05/V-PN/2021

“Considerando que:

Foi apresentada pela empresa “MÉRITO RÚSTICO, LDA”, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 8606, de 31/08/2020, relativa às alterações durante a execução da obra da edificação que incide sobre o prédio sito na Rua Manuel Correia Ramalho, n.º 23, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 3488/20041014 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4274 da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;

Face à apreciação técnica constante da Informação N.º 5739 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 19/03/2021, o projeto de arquitetura entende-se não estar em conformidade integral com o PDM pelo incumprimento da dotação estacionamento prevista no n.º 1 do artigo 57.º do RPDM, incumprimento que se entende agravado pela desafetação da função de estacionamento em parte do logradouro e para o qual não fora invocada qualquer razão para ser considerado o regime de exceção previsto nos artigos 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016);

Foi junta ao processo uma adenda à memória descritiva e justificativa através do requerimento a que coube o registo de entrada n.º 3653, de 24/03/2021, na sequência da notificação efetuada à comunicante através do ofício n.º 2243 datado de 22/03/2021, onde se pode ler:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Tendo em conta a legislação e as normas técnicas gerais e específicas de construção á data da emissão do alvará de construção nº 329/2004 de 22 de Outubro de 2004, Plano Director Municipal do Cartaxo, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo, sendo que, excepcionalmente, se propõe a aplicabilidade do regime de exceção previsto no artigo 65.º do RPDM e artigo 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo, visto não ser possível concretizar as disposições do artigo 57.º do RPDM do Cartaxo, ...”;

Face ao teor da Informação N.º 6247 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 26/03/2021, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção parcial da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento parcial da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Pedido de isenção do pagamento do serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, no valor de 689,11€, apresentado pela Associação Comunitária de Vale da Pedra. – Proposta de deliberação n.º 14/VP-FA/2021

“Considerando que:

Deu entrada em 22/03/2021 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 3498



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apresentado pela Associação Comunitária de Vale da Pedra, no qual é requerida a isenção do pagamento da fatura n.º 010/290 de 01/02/2021 no valor de 689,11€;

Esta fatura foi emitida após a prestação de serviços pelos Bombeiros Municipais, por solicitação da mencionada associação, atendendo a que esta instituição particular de solidariedade social foi vítima de atos de vandalismo e furto no dia 03/10/2020, do qual resultou um incêndio em uma das viaturas de que é proprietária - matrícula 94-FX-95 – a qual era utilizada no exercício da sua atividade.

O valor da isenção requerida ascende a 689,11 €, conforme resulta da aplicação da Secção III Serviço de Socorro do art.º 62, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a isenção do pagamento do serviço prestado pelos Bombeiros Municipais, no valor de 689,11€, à Associação Comunitária de Vale da Pedra.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Informação n.º 5027 DDES – Área da Cultura - Auto de eliminação de documentos.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Pagamentos efetuados entre 05/03/2021 e 24/03/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/03/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 05/03/2021 e 24/03/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 04/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 04/2021.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 10 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura
Qualificada] Pedro
Miguel Magalhães
Ribeiro

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Pedro Miguel
Magalhães Ribeiro
Dados: 2021.09.17 13:18:04
+01'00'

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANA CATARINA DE
MATOS SILVESTRE

Assinado de forma digital por
ANA CATARINA DE MATOS
SILVESTRE
Dados: 2021.09.16 12:24:12
+01'00'

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 06.09.2021